

21

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.898 Belém - Terça-feira, 21 de novembro de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado
de Administração

CONCORRÊNCIA — AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia - 8ª Região Mili-
tar

LICITAÇÃO

Da Fundação do Bem Es-
tar Social do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

ATOS E NOTAS

Do Tribunal Regional do
Trabalho da 8ª Região

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H: DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978.

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermes da Silva Feitosa do cargo de Técnico de Administração - GEP-ANSTA-617.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3301)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Reconduzir por mais quatro (4) anos, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Roma Keiko Kobayashi no cargo de Pretor do Interior, lotado em Barcarena, 3º Termo Judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3301)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Farias Caldas, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Se-

cretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3301)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Exonerar Hamilton Souza e Silva do cargo em comissão de Comissário Especial de Polícia da Vila Rondon, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3301)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Nomear Castriciano Monteiro Negrão, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Rio Anabiju, município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3301)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alfredo Pio Furtado Nascimento, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia de 3ª Classe, Símbolo



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ISP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pa-
rá da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. 3301)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Governador do Estado;
R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da
Constituição Estadual, combinado com o art. 12, i-
tem II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
Waldir Luiz Pereira Brandão, para exercer, em
virtude de aprovação em concurso público, o cargo
de Investigador de Polícia de 3ª Classe, Símbolo
ISP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pa-
rá da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
novembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3301)

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 0295 DE 09 DE NOVEMBRO DE
1978.**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça,
no uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,
através do artigo 3º do Decreto nº 9.418 de 29 de de-
zembro de 1975,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da
Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe
sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios, sessenta (60) dias de li-
cença a contar de 12.08.78, a Sebastiana Freitas
Souza, ocupante do cargo de Contabilista - N-13, do
Quadro Permanente, lotado na Superintendência
do Sistema Penal do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 09
de novembro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 3303)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 372 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 195 da Lei nº 749, de 24.12.53, e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4257, de 28.09.78,

RESOLVE:

DESIGNAR os Fiscais de Renda Nível 6, ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA, PEDRO LEON DA ROSA e o Técnico Fazendário nível 25, RAIMUNDO PELOSO DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a competente Comissão de Inquérito, destinada a apurar a irregularidade relacionada com o desvio de Talonários de "Nota Fiscal do Produtor" que estavam com carga distribuída para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, cujas Notas Fiscais se encontram em circulação na 6ª Região Fiscal.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7168 - Dia: 21.11.78)

PORTARIA Nº 373 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, de acordo com o que estabelece o Art. 196, § 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953 (E.F.P.C.E.M.) e, tendo

em vista o solicitado através do OF. nº 01/78-CL, de 20.11.78,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria nº 372, de 16.11.78, a servidora ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, Escrevente-Datilógrafo, N-3, lotada no Gabinete do Secretário.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 7168 - Dia: 21.11.78)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 477/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando a solicitação do Engº Agro. DAVID JOSÉ DE SOUZA FERREIRA, Coordenador da Regional de Castanhal, através do Of. nº 142/78 de 25.10.78,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agro. ROBERVAL ABREU DOS SANTOS para dirigir o Setor Fundiário da Regional de Castanhal até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 14 de novembro de 1978.

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA M.
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. Nº 7163 - Dia: 21.11.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 148 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, letra "g", da Lei 4.584/75, de 08/10/75, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras e Terras em 11/08/66, publicada no D.O.E. de 19/08/66, ratificada pelo Exmo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, em setembro/70,

publicada no D.O.E. de 30/09/70, HOMOLOGADA pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 09/12/70, com publicação no D.O.E. de 16.12.1970;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei 4.584/75, de 08/10/1975;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 162/4, comprova haver o interessado cumprido a proposta no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 155, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área obedecendo todos os preceitos

estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 04841/75 em que é interessado Alfredo Tavares Pinheiro revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto Lei nº 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27, III da Lei 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23/05/1978;

RESOLVE:

I. **APROVAR** o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Dois Pinheiros com uma área de 657 ha. 95 a. 21 ca., localizado no Município de Paragominas, cujo Memorial Descritivo é o seguinte: - "O terreno medido e discriminado pertence a Alfredo Tavares Pinheiro, tem a forma de um polígono irregular com 6 (seis) lados, com um perímetro de 15.220 metros e uma área de 657 ha. 95 a. 21 ca., situado no Município de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá, com os seguintes limites: - NORTE - do 4º ao 5º marco, com terras de Altino Tavares Pinheiro, por uma linha reta no rumo de 80º 30' NE e distância de 6.600 metros; SUL - do marco 0 ao 1º marco, com terras de Manoel Santos Matos, por uma linha reta no rumo de 80º 00' SW, e com uma distância de 2.200 metros cortando o Igarapé do Campo, do 1º ao 2º marco, com terras de Manoel Santos Matos, por uma linha reta no rumo de 10º 00' SE e distância de 40 metros, do 2º ao 3º marco, separando terras de Manoel Santos Matos, cortando o Rio Grande, por uma linha reta no rumo de 80º 00' SW e distância de 4.400 metros; LESTE - do 5º ao marco 0, com a Rodovia BR-010, por uma linha reta no rumo de 10º 00' SE, medindo 980 metros; OESTE - do 3º ao 4º marco, com terras devolutas do Estado, cortando o Rio Grande, por uma linha reta no rumo de 10º 00' NW e distância de 1.000 metros".

II. **APROVAR** os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III. **DETERMINAR** a Divisão de Patrimônio Fundiário seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos do art. 23 do Decreto-Lei 57/69 conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27, IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alienas "b" e "c", do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77 em favor de Alfredo Tavares Pinheiro;

IV. **RECOMENDAR**, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7151 - Dia. 21/11/78)

PORTARIA Nº 149 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, letra "g", da Lei 4.584/75, de 08.10.75, e,

CONSIDERANDO os termos da Sentença favorável, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras e Terras em 16.08.66, ratificada pelo Exmo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, em 22/09/70, publicada no D.O.E., de 24/09/70, HOMOLOGADA pelo Exmº Sr. Governador do Estado em 24/12/70, com publicação no D.O.E. de 07.01.71;

CONSIDERANDO o que estatui o art. 21 da Lei nº 4.584/75 de 08.10.75;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 155/7, comprova haver o interessado cumprido o proposto no Plano de Aproveitamento Econômico da área;

CONSIDERANDO que o Laudo Técnico de fls. 148, comprova ter o interessado efetuado a demarcação da área, obedecendo todos os preceitos estatuidos nos artigos 100 a 112 do Decreto 7.454/71, que regulamenta o Decreto Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO que o processo nº 04842/75 em que é interessado Altino Tavares Pinheiro, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no art. 20 do Decreto Lei 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27, III da Lei 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, os termos do Protocolo de Tratamento celebrado com o INCRA em 23.05.78;

RESOLVE:

I. **APROVAR** o processo de demarcação e vistorias realizadas no imóvel Fazenda Moirões Grandes, com área de 653 ha. 50 a. 39 ca., localizado no município de Paragominas, cujo Memorial Descritivo é o seguinte: "O terreno medido e discriminado tem a forma de um polígono regular, com 4 lados, pertence a Altino Tavares Pinheiro, é situado à margem direita da Rodovia 010, no município de Paragominas, Comarca do mesmo nome, com um perímetro de 15.180 metros lineares e uma área de 653 ha. 50 a. 39 ca., com os seguintes limites: NORTE - do 2º ao 3º marco, com terras de Lélío Figueiredo, por uma linha reta no rumo de 80º NE e distância de 6.600 metros, LESTE - do 3º ao 0, com a margem direita da Rodovia BR 010, entre os Kms. 133 e 134, no rumo de 10º SE e distância de 980 metros; SUL - 0 ao 1º marco, com terras de Alfredo Tavares Pinheiro, por uma linha reta ao rumo de 80º 30' SW e distância de 6.600 metros; OESTE - do 1º ao 2º marco, com terras devolutas do Estado, por uma linha reta no rumo de 10º NW e distância de 1.000 metros".

II. **APROVAR** os pareceres técnicos e jurídicos acostados ao processo;

III. **DETERMINAR** a Divisão de Patrimônio Fundiário, seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos arts. 23 do Decreto Lei 57/69, conforme a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27, IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de Altino Tavares Pinheiro;

IV. RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o processo à Presidência, para atender ao disposto no art. 2º, IX, da lei nº 4.584/75.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7151 - Dia: 21/11/78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONVÊNIO SEPLAN Nº 098/78
FUNDEPARÁ - TRANSFERÊNCIAS ITERPA
(PRAM)

Termo de Convênio que celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará S/A. - BEP e a Centrais Elétricas do Pará S/A. - CELPA nos termos e condições seguintes:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A., doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e seu Diretor de Crédito Especializado Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e a Centrais Elétricas do Pará S/A. aqui representada por seu Diretor Presidente Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI, e seu Diretor Financeiro Dr. RUBENS LUZIO VAZ, doravante designada CELPA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, criado pela Resolução nº 016/78 do CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO, homologada pelo Decreto nº 10.700 de 11 de julho de 1978, referente ao exercício de 1978, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à CELPA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Usina de Força e Luz na Vila de Itinga" no Município de Paragominas a ser executado no presente exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A CELPA se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP repassará à CELPA a fundo perdido, a quantia

de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) com recursos da conta nº 181.479-6-FUNDEPARÁ/TRANSFERÊNCIAS ITERPA, desde que haja saldo disponível, após autorização prévia e expressa da SEPLAN em duas parcelas: a 1ª parcela Cr\$ 989.880,00 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) na assinatura deste instrumento, a 2ª e última parcela no valor de Cr\$ 460.120,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte cruzeiros) no 1º trimestre de 1979.

CLÁUSULA QUARTA: - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 1.450.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) será empenhada em duas parcelas: a 1ª de Cr\$ 989.880,00 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1056 - Programação a Cargo dos Recursos Transferidos pelo Instituto de Terras do Pará: 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições; a 2ª parcela de Cr\$ 460.120,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e vinte cruzeiros) a ser empenhada no exercício de 1979, corresponde à dotação orçamentária prevista para aquele ano.

CLÁUSULA QUINTA: A CELPA se compromete a enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do Projeto, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: - A CELPA no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à transferência efetiva dos recursos constantes da Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN aprovar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos mesmos. À CELPA incumbe dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais de vigência, e apresentar prestação de contas nos prazos e condições devidas, assim como movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio em conta própria no BEP.

CLÁUSULA OITAVA: - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até junho de 1979.

CLÁUSULA NONA: - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do

inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da CELPA ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA.), 17 de novembro de 1978

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO
Diretor-Presidente do Banco do Estado
do Pará S/A.

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor de Crédito Rural e Industrial do
Banco do Estado do Pará S/A.

Dr. ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente da Centrais Elétricas
do Pará S/A.

Dr. RUBENS LUZIO VAZ
Diretor Financeiro da Centrais Elétricas
do Pará S/A.

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE Horiguchi
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO.

ANEXO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL -
SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ
S/A. - BEP E A CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S/A. - CELPA.

PLANO DE ALICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr\$1.450.000,00
4100 - Investimentos	Cr\$1.450.000,00
4110 - Obras Públicas	Cr\$1.450.000,00
- Recursos destinados ao Projeto de:	
- "Construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Usina de Força e Luz na Vila de Itinga, Município de Paragominas ...	Cr\$1.450.000,00
TOTAL	Cr\$1.450.000,00

(Ext. Reg. nº 7159 - Dia: 21.11.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas
SEVOP**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 09/78**

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, Avisa aos interessados que fica cancelado o Edital de Concorrência de nº 08/78, referente a Construção da CANTINA CENTRAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, e com Fornecimentos, Montagem e Instalações de Equipamentos, em Belém/Pa. Bairro da Pedreira.

Outrossim, avisa que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Trav. do Chaco, nº 2158, o Edital de Concorrência de nº 09/78 - para a mesma obra, porém com nova documentação e novos projetos.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 07 de dezembro do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para Licitação poderão ser obtidos na DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA SECRETARIA.

Belém, 17 de novembro de 1978.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE
MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA
Resp. p/Expediente da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 7153 - Dias: 21, 22 e 23.11.78)

**Ordem dos Advogados
do Brasil**

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL
CONVOCAÇÃO**

Nos termos do Estatuto da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, convoco os advogados incritos nesta Seção, quites com o pagamento da anuidade de 1978, para, em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e nove de novembro corrente, no salão do Tribunal do Júri, no segundo andar do Palácio da Justiça, elegerem vinte e quatro (24) membros que integrarão o Conselho da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARÁ, no biênio a iniciar-se a 1º de fevereiro de 1979.

O voto dos advogados é pessoal, obrigatório e secreto, iniciando-se o processo eleitoral às 10:00 horas e encerrando-se às 16:00 horas.

De acordo com a Resolução R-04/74, só poderão ser votados os candidatos devidamente registrados, os quais constem da relação publicada na página 49 do Diário Oficial do Estado do Pará de 14 de novembro de 1978, número 23.894.

O advogado que deixar de votar ficará sujeito à penalidade prevista no Parágrafo único do art. 46 do Estatuto da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Lei 4.215/63).

É obrigatório, para o exercício do voto, a apresentação da Carteira de Identidade Profissional, a qual deverá ser visada pelo Presidente da Mesa Receptora, e na sua falta a apresentação de qualquer documento de identidade previsto em lei.

Belém, 19 de novembro de 1978.

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SCUZA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7129 - Dia: 21.11.78)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

LICITAÇÃO

A Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações avisa que se encontra à disposição dos interessados, na Diretoria Administrativa, o Edital para a Construção de Prédio Complementar do CIAM, nesta Capital.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de dezembro de 1978, às 11 horas na sede desta Fundação, à Rua Dr. Malcher, nº 27.
Belém, 18 de novembro de 1978

MOACIR DE CASTRO DRAGO

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 7158 - Dia: 21.11.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 172/78, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e ERNANDES RIBEIRO RABELO, para a execução de obras de ampliação e reforma das instalações do Plantão Permanente e do Setor de Manutenção de Rede na Área do Escritório Central.

Modalidade de Licitação: Convite DTO-010/78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0973/78, de 18.07.78, no valor de Cr\$ 507.474,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 215.072,00.

O prazo de vigência é de sessenta (60) dias corridos a contar do dia 11.11.78.

Belém, 14 de novembro de 1978

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor Presidente

(T. nº 03666 - Reg. nº 7160 - Dia: 21.11.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/78 - SEAD

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/78 - SEAD

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/78 - SEAD

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 339/78- DAI, chama a atenção das firmas interessadas e que se encontram devidamente cadastradas nesta Secretaria de Estado, que fará realizar às 9:00 às 10:00 e às 11:00 horas, respectivamente, do dia 4 (quatro) de dezembro do corrente ano, em sua sede à Rua Manoel Barata, nº 50, 10º andar, sala 1.006, Tomada de Preços nºs. 01/78 - SEAD, 02/78 - SEAD, e 03/78 - SEAD, para aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros destinados a esta Secretaria.

Belém, 17 de novembro de 1978.

HIRAM SIMÕES ROLLO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. **HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3316 - Dia 21.11.78)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CONTRATANTE: União Federal representada pela Superintendência Regional do DPF no Estado do Pará.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 126, § 2º, Alínea "F", do Decreto-Lei 200/67.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão no

presente exercício por conta do Orçamento Geral da União, Lei nº 6.486 de 09.12.77, Programa de Trabalho 06300212.159, Natureza da Despesa 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

EMPENHO: Nº 152, de 09.06.78 - Estimativo

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31.12.78

PELA CONTRATANTE: Darcy Pereira

Braga

PELA CONTRATADA: José Roberto Powell Machado

(Ext. Reg. nº 7022 - Dia: 21.11.78)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Serviço Técnico de Máquinas - S T M

CONTRATANTE: União Federal Representada pela Superintendência Regional do DPF no Pará.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato firmado para manutenção de Máquinas de Escrever e Calcular, de acordo com a cláusula 8ª, § 1º

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo Orçamento Geral da União, Lei nº 6.486, de 09.12.77, Natureza da Despesa 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, correrão as despesas relativas ao presente exercício no valor de Cr\$ 13.900,38 (treze mil novecentos cruzeiros e trinta e oito centavos). O saldo restante de Cr\$ 41.701,14 (quarenta e hum mil setecentos e hum cruzeiros e quatorze centavos), será empenhado automaticamente no próximo exercício financeiro por conta dos recursos consignados para tal fim.

EMPENHO: 236, de 02.10.78.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano de 01.10.78 a 30.09.79

CONTRATANTE: Darcy Pereira Braga

CONTRATADA: Olinto de Queiroz Coelho
(Ext. Reg. nº 7021 - Dia: 21.11.78)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: Orsil Ltda.

CONTRATANTE: União Federal Representada pela Superintendência Regional do DPF no Estado do Pará.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços para limpeza, manutenção e conservação de Aparelho de Ar Condicionado, com base na cláusula 6ª do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei 6.486 de 09.12.77, Natureza de Despesa 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, ficando empenhada a importância de Cr\$ 5.899,50 (cinco mil oitocentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos), para atender às despesas até o final do exercício. Importância igual será empenhada por conta da Dotação Orçamentária do próximo exercício para atender a despesas da mesma natureza.

EMPENHO: Nº 12, de 04.01.78 - Global
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano: De 05.07.78 a 04.07.79

PELA CONTRATANTE: Darcy Pereira Braga

PELA CONTRATADA: Evangelino A. da Silva Júnior

(Ext. Reg. nº 7020 - Dia: 21.11.78)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: Luciano Dias Maia

CONTRATANTE: União Federal Representada pela Superintendência Regional do DPF no Estado do Pará.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação do Contrato de Locação de imóvel firmado em 01.10.75 entre a SR/DPF/PA e o Dr. Luciano Dias Maia.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 126, § 2º, Letra "g" do Decreto-Lei 200/67.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo no valor de Cr\$ 68.895,00 (sessenta e oito mil oitocentos e noventa cinco cruzeiros), correspondente aos três últimos meses do presente exercício correrão por conta do Orçamento Geral da União - Lei nº 6.486 de 09.12.77, Programa de Trabalho 06300212.159, Natureza da Despesa 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS. Os demais Cr\$ 206.685,00 (duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), correrão por conta dos recursos orçamentários que serão alocados no próximo exercício financeiro para atender despesas da mesma natureza que serão empenhadas automaticamente.

EMPENHO: Nº 253, de 30.10.78

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01.10.78 a 30.09.79

PELA CONTRATANTE: Darcy Pereira Braga

PELA CONTRATADA: Luciano Dias Maia
(Ext. Reg. nº 7019 - Dia: 21.11.78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Barcarena

LEI Nº 872 - DE 02 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Prefeito Municipal de Barcarena, Estado do Pará, a conceder à COSANPA a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município, dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água - SAA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barcarena aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sociedade por ações criada pela Lei

Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e os de esgotos sanitários do Município de Barcarena.

Parágrafo único - A concessão será precedida de rescisão do convênio atualmente em vigor entre o Município e a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Artigo 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função dos serviços concedidos, reverterão ao Município.

Artigo 3º - A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência de renovação.

Artigo 4º - A concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período de concessão.

Artigo 5º - A concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da Lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da concessionária, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Artigo 6º - Competirá à concessionária fixar tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Parágrafo único - Fica assegurado à concessionária o direito de sustar o fornecimento de água aos usuários em débito.

Artigo 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe, por força da Lei Estadual nº 4.336, de 21 de dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a Operação dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Artigo 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá à COSANPA, adiantadamente, os recursos necessários a tais alterações.

Artigo 9º - A concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros e em terrenos do domínio do Município, necessários à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas, porém, as posturas vigentes.

Artigo 10 - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder Concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico, observada a correção monetária feita na forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no Contrato de Concessão Cláusula pela qual o concedente se obriga, no caso de rescisão, qualquer que seja a sua causa, antes do decurso no prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de crédito vinculados ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente da indenização de que trata este artigo.

Artigo 11 - O Município poderá participar do Capital Social da Concessionária integralizando as ações que adquirir com dinheiro ou bens.

Parágrafo 1º - O Patrimônio a ser transferido compreenderá as instalações da captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água, bem como áreas imobiliárias a eles destinadas, assim como os direitos e obrigações a eles correspondentes.

Parágrafo 2º - Os bens referidos no parágrafo anterior serão avaliados de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 2627/40.

Artigo 12 - Os funcionários municipais, lotados no Serviço Autônomo, sujeitos a regime estatutários, poderão ser colocados à disposição da COSANPA, mediante solicitação, por escrito, da empresa.

Artigo 13 - Até que se concretize a conferência de bens que se refere o parágrafo 1º do artigo 11 desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a entregar, à CONSAPA, a administração dos bens municipais vinculados aos serviços de água e esgotos do Município.

Artigo 14 - Consumada a transferência do patrimônio e dos serviços à COSANPA, o Poder Executivo declarará, por Decreto, a extinção do Serviço Autônomo de Água, criado pela nº 466 de 6 de fevereiro de 1969.

Parágrafo único - A liquidação da SAA será processada na forma por que dispuser o Poder Executivo através de Decreto que disporá necessariamente sobre a destinação dos bens e serviços da extinta autarquia bem como exercício dos seus direitos e do implemento de suas obrigações.

Artigo 15 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barcarena, 02 de junho de 1978.

JOSE PINHEIRO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém

RESUMO DO ORÇAMENTO FINANCEIRO
PARA O EXERCÍCIO DE 1979

RECEITA:

11. Renda Tributária	Cr\$ 85.000,00
12. Renda Social	Cr\$ 123.500,00
14. Renda Extraordinária	Cr\$ 53.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 261.500,00
42. EXIGIBILIDADES	3.500,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 265.000,00

DESPESA:

21. Administração Geral	Cr\$ 115.500,00
22. Contribuições Regulamentares	Cr\$ 34.000,00
23. Assistência Social	Cr\$ 42.000,00
24. Outros Serviços Sociais	Cr\$ 9.500,00
TOTAL DO CUSTEIO	Cr\$ 201.000,00
31. Aplicação de Capital	Cr\$ 53.000,00
TOTAL	Cr\$ 254.000,00
Superavit Previsto	Cr\$ 11.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 265.000,00

Aprovado em Reunião de Assembléia Geral
realizada em 28 de outubro de 1978.

Belém, 02 de novembro de 1978.

PALMÉRIO DA COSTA FERREIRA

Presidente - CPF. 003665782-34

LAIR OEIRAS FERREIRA

Tesoureiro - CPF. 002421012

JOÃO BATISTA CORRÊA LOBATO

Tec. Cont. CRC-1351 - CPF. 004245362-34

(T. nº 03667 Reg. nº 7161 - Dia: 21.11.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia 8a. Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA (COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA

A V I S O

O presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação nº 08-78-DRS/8, cujo Edital assim se resume: — Aquisição de carne bovina, frango, peixe, carne em conserva e pão de farinha de trigo pura, destinado ao suprimento das Unidades Administrativas do Exército; — carne bovina, frango e peixe para o consumo da tropa da Colônia Militar do Oiapoque, e carne em conserva, peixe e pão para a guarnição de Belém:

PRAZO PARA INSCRIÇÃO:

Até às 11:30 horas do dia 04 de dezembro de 1.978, junto à Comissão de Licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até às 12:00 horas do dia 11 de dezembro de 1.978, junto à Comissão de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 11 de dezembro de 1.978, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação.

EDITAL E ESPECIFICAÇÕES:

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, sito à Praça D. Frei Caetano Brandão, s/n, fone 222-7796, nesta Capital, nos seguintes dias e horários:

- 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Feiras das 07:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas;

- 4ª Feira - das 07:30 às 12:00 horas.

Belém, 20 de novembro de 1978

EDMUNDO MARTIN GRACZYK REICHEL

Maj. Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 7174 - Dia: 21/11/78)

ANÚNCIOS

Signo's Clube

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de SIGNO'S CLUBE, referente à reforma Estatutária, lançamento de títulos sociais, fixação de contribuições e outras providências para a consolidação da sociedade, como abaixo melhor se declara, realizada no dia 14 de novembro de 1978.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às dezessete horas, em sua sede social, sita na Travessa Quintino Bocaiúva 1093, reuniram-se os associados do SIGNO'S CLUBE, em Assembléia Geral Extraordinária. Iniciando os trabalhos, assumiu a Presidência o associado José Lopes de Oliveira, que esclareceu não ter havido convocação para a sessão, tendo em vista ser a mesma desnecessária, de vez que se achava presente a

totalidade do quadro social, representada pelos sócios que participaram da fundação do Clube, conforme ata de dezenove de maio de mil novecentos e setenta e oito, e como pode ser constatado no Livro de Presenças. A seguir, o Presidente convidou o associado Miguel Oswaldo Macedo Martins para secretariar os trabalhos. Em continuação, foi concedida a palavra ao Presidente da Diretoria Paulo de Araújo Leal Martins, que, em rápidas considerações, ressaltou a grande aceitação que teve no meio social a criação do Clube, sugerindo daí a necessidade de serem adotadas diversas e urgentes providências objetivando ao desenvolvimento e funcionamento da agremiação. Lembrou que muitas dessas medidas implicavam em alterações estatutárias, razão pela qual, também solicitara a efetivação da Assembléia Geral, esclarecendo que a ata de fundação com o estatuto em vigor se acha registrada no Livro A-1, sob o número de ordem 155 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (1º Ofício) desta Comarca. Em seguimento, propôs o Presidente da Diretoria que fossem lançados quinhentos títulos de sócios proprietários, cada um no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), que poderão ser integralizados em cinco parcelas de dois mil cruzeiros (Cr\$... 2.000,00), e bem assim que fosse permitida a entrada para o quadro social de quinhentos sócios cooperadores, que ficariam sujeitos, inicialmente, à anuidade de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros). Sugeriu, ainda, que se criasse a categoria do sócio visitante, sujeita ao pagamento de uma taxa de frequência, a ser fixada pela Diretoria. Colocadas as proposições em discussão, ninguém se manifestou, e postas em votação, foram aprovadas pela unanimidade do quadro social presente à Assembléia Geral. A seguir, o associado Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo propôs que o valor do título de sócio proprietário, a anuidade do sócio cooperador e a taxa de frequência do sócio visitante pudessem ser periodicamente revisados pela Diretoria, merecendo dita proposição unânime chancela da Assembléia Geral. Em andamento, abriu o senhor Presidente a discussão atinente às reformas a serem introduzidas no Estatuto do Clube, não somente as decorrentes das decisões até então adotadas, como também aquelas indispensáveis a maior dinamização da administração do Clube. Após largamente debatido o assunto, foi unanimemente aprovado o Estatuto adiante transcrito, que passa a ser o documento legal que embasa a vida da agremiação, ficando o anterior totalmente revogado: **ESTATUTO DO SIGNO'S CLUBE.**

CAPÍTULO I - Da sociedade, seus fins, sede e duração. ARTIGO 1º - O SIGNO'S CLUBE, fundado a 19 de maio de 1978, e reorganizado a 14 de novembro de 1978, é uma associação civil, de intuítos não lucrativos, com sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na Rua Quintino Bocaiuva 1093, tendo por finalidades promover a harmonia entre seus componentes, proporcionando-lhes reuniões e oportunidades sociais, artísticas, culturais e cívicas e recreações sadias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SIGNO'S CLUBE tem personalidade jurídica distinta da dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. ARTIGO 2º - A duração do SIGNO'S CLUBE é indeterminada. A sua dissolução obedecerá ao que deliberar a Assembléia Geral. ARTIGO 3º - O SIGNO'S CLUBE será representado ativa e passivamente em juízo ou fora dele, pelo Presidente da Diretoria. **CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL -** ARTIGO 4º - Dividem-se os sócios do SIGNO'S CLUBE em proprietários, cooperadores e visitantes. ARTIGO 5º - São sócios proprietários os que participaram da fundação do Clube e os que adquirirem um Título Social, tendo seus nomes aprovados pela unanimidade da Diretoria. **PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria, periodicamente, estabelecerá o valor do título social e sua forma de integralização e bem assim a taxa de manutenção, a ser paga mensalmente pelos sócios proprietários.** ARTIGO 6º - São sócios cooperadores aqueles que, propostos por um sócio proprietário, tiverem seus nomes aprovados pela unanimidade da Diretoria, ficando sujeitos a uma contribuição anual, paga de uma só vez, fixada pela Diretoria, com valores revisados periodicamente. ARTIGO 7º - São sócios visitantes os que, indicados por sócio proprietário ou cooperador, desejarem eventualmente frequentar o Clube, sob a responsabilidade daqueles, ficando os visitantes sujeitos ao pagamento de uma taxa de frequência estabelecida pela Diretoria, periodicamente revista. ARTIGO 8º - As funções dos órgãos permanentes da Administração do Clube são privativas dos sócios proprietários. **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS SÓCIOS -** ARTIGO 9º - Respeitadas as disposições do Capítulo anterior, é direito dos sócios ingressar nas dependências do Clube, ressalvados os dias em que a Diretoria ceder ditas dependências a terceiros, para comemorações particulares, oportunidades em que esse direito de ingresso fica suspenso. ARTIGO 10 - Os sócios proprietários terão prioridade na aquisição de localidades, dentro do prazo fixado pela Diretoria, sendo isentos das taxas para essa aquisição. ARTIGO 11 - Os sócios proprietários poderão acompanhar-se de dois convidados. ARTIGO 12 - Os sócios cooperadores terão prioridade na reserva de acomodações, de acordo com as disponibilidades existentes. ARTIGO 13 - Os sócios cooperadores poderão acompanhar-se de um convidado. **CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DOS SÓCIOS -** ARTIGO 14 - São deveres dos sócios cumprir as disposições deste Estatuto e as decisões emanadas da Assembléia Geral e da Diretoria, bem como satisfazer o pagamento de anuidades, taxas de aquisição de localidades, taxas de manutenção, contribuições e outras obrigações pecuniárias pelo uso e consumo nas dependências do Clube, ressalvado o disposto no Capítulo precedente, quanto aos sócios proprietários. **CAPÍTULO V - DAS PENALIDADES -** ARTIGO 15 - Os sócios são passíveis das seguintes penalidades: a) retirada

do recinto; b) suspensão; c) eliminação. ARTIGO 16 - A penalidade de retirada do recinto será aplicada, a Juízo da Diretoria, aos que se estiverem portando inconvenientemente nas dependências do Clube. ARTIGO 17 - As penas de suspensão e eliminação serão aplicadas de conformidade com a gravidade da infração cometida, pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral. ARTIGO 18 - Sem prejuízo do disposto neste Capítulo, os sócios são responsáveis pelos danos causados ao patrimônio social. CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 19 - São órgãos administrativos permanentes: A Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. ARTIGO 20 - Somente podem votar e ser votados para a escolha dos órgãos permanentes os sócios proprietários no pleno gozo de seus direitos sociais. ARTIGO 21 - Os mandatos do Presidente da Assembléia Geral, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal terão a duração de dois anos, permitida a reeleição. PARÁGRAFO ÚNICO - É gratuito o exercício de qualquer mandato. ARTIGO 22 - A votação será secreta, valendo cada ação um voto. ARTIGO 23 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de maio para apreciar o relatório e as contas da Diretoria, e eleger quando for o caso, os membros dos órgãos permanentes, e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente devendo, em ambas as hipóteses, haver uma antecedência de três dias para sua convocação. ARTIGO 24 - Compete à Assembléia Geral apreciar todos os assuntos de interesse do Clube, ressalvada a competência da Diretoria, e julgar em última instância, os recursos interpostos das decisões da Diretoria. ARTIGO 25 - A Assembléia Geral elegerá seu Presidente que convidará um dos presentes para secretariar a sessão. ARTIGO 26 - A Diretoria será composta de três membros - Presidente, Tesoureiro e Diretor-Administrativo. PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria distribuirá entre seus componentes os encargos da administração do Clube. ARTIGO 27 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente, e extraordinariamente sempre que necessário, servindo de Secretário o Diretor-Administrativo. ARTIGO 28 - A Diretoria, de acordo com as necessidades, poderá criar órgãos provisórios, fixando-lhes as atribuições. ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal será composto de três membros titulares e três suplentes, que substituirão os primeiros em seus impedimentos. ARTIGO 30 - Compete ao Conselho Fiscal emitir parecer sobre o Relatório e as contas da Diretoria, antes de sua apreciação pela Assembléia Geral. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 31 - A dissolução do SIGNO'S CLUBE só se poderá dar por deliberação de Assembléia Geral, especialmente convocada, tendo o seu patrimônio a destinação que for deliberada pela reunião. CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ARTIGO 32 - Até a reunião da Assembléia Geral de 1980, os órgãos permanentes terão a seguinte composição: Assembléia Geral - Presidente -

José Lopes de Oliveira. Diretoria - Presidente - Paulo de Araújo Leal Martins. Tesoureiro - Maria Helena Malcher de Araújo. Diretor Administrativo - Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo. Conselho Fiscal - Membros titulares - Abílio Diogo Couceiro, João Carlos da Nóbrega Moreira e Rubens Luzio Vaz. Suplentes - Miriam Lima Couceiro, Helena de Araújo Leal Martins e Niara Luongo da Nóbrega. ARTIGO 33 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, feito o seu Registro no Cartório das Pessoas Jurídicas competentes". Em seguida, como ninguém mais se manifestasse, foram suspensos os trabalhos para o tempo necessário à lavratura da presente ata. Reiniciada a sessão após sessenta minutos, foi a ata lida e aprovada pela unanimidade dos presentes, e após passada no Livro próprio, vai por todos assinada. AA) José Lopes de Oliveira. Miguel Oswaldo Macedo Martins. Paulo de Araújo Leal Martins. Tania Mara de Oliveira Leal Martins, Augusto Olympio da Gama Malcher de Araújo. Maria Helena Vale de Oliveira. Abílio Diogo Couceiro. Miriam Lima Couceiro. Anna Maria de Araújo Leal Martins. Mario Nicolau de Leal Martins. Helena de Araújo Leal Martins. Maria Helena Malcher de Araújo. Elizabeth da Silva Mendes. João Carlos da Nóbrega Moreira. Niara Luongo da Nóbrega Moreira. Rubens Luzio Vaz e Edna Moraes Martins.

Esta ata está conforme o original.
Belém, 16 de novembro de 1978

MIGUEL OSWALDO MACEDO MARTINS
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1).
Belém, 17 de novembro de 1978.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

(T. nº 03664 - Reg. nº 7154 - Dia: 21.11.78)

Job Comércio e Indústria S/A

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 47.206.970,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..Cr\$ 47.206.970,00

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas de JOB Comércio e Indústria S/A, a reunirem-se em sua sede à Av. Conselheiro Furtado 1.341, Belém - PA., às 8,00 horas do dia 25 de novembro de 1978, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$ 115.141.146,00 (cento e quinze milhões cento e quarenta e um mil, cento

e quarenta e seis cruzeiros), em consequência da aprovação da reformulação do Projeto da - JOB - Comércio e Indústria S.A., constante da Resolução nº 3.492 do Conselho Deliberativo da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

b) O que ocorrer

Belém, 17 de novembro de 1978

aa) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. Reg. nº 03658 - Reg. nº 7128 - Dias: 17, 18 e 21/11/78)

Rubertex Comércio e Indústria S/A

CGC 04925301/0001-87
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os senhores Acionistas de RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de novembro de 1978 às 8:00 horas na sede da Empresa, à Av. Bernardo Sayão 2072, Belém, para deliberar sobre o seguinte:

a) Autorização, subscrição e aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 66.840.157,00 para Cr\$ 68.917.052,00, mediante a emissão de 2.076.895 ações Preferenciais Classe "C", provenientes de recursos do Art. 2º do Dec. Lei 291;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Supressão do Parágrafo 10º do Art. 5º

d) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1978.

JESUS MEDEIROS

Dir. Superintendente

EDGARD MEDEIROS

Dir. Administrativo

(T. nº 03669 - Reg. nº 7167 - Dias 21, 22 e 23.11.78)

Construtora Ivan Danin S/A

CGC/MF: 04.982.948/0001-40

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada às 18:00 horas do dia 14 de fevereiro do ano de 1978.

Local: Sede social na Travessa Padre Eutíquio, 562 - altos, Belém-Pará: Convocação: Edital publicado nos dias 09, 12 e 13 do mês de fevereiro de 1978, na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

Presidência: Ivan Paula Danin - Diretor Presidente

Secretária: Otilia Maria Amarantes Danin

Ocorrências e deliberações: (Sumário): a) Leitura e discussão da Proposta da Diretoria,

com o respectivo parecer favorável do Conselho Fiscal, para: 1) Reformulação total dos Estatutos Sociais, a fim de adaptá-los às normas da Lei nº 6.404/76; b) Esbelecimento do funcionamento não permanente do Conselho Fiscal; c) Aprovação por unânime dos procedimentos propostos pela Diretoria.

Nota: A Ata da Assembléia Geral Extraordinária, cujo Extrato esta supra apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 1409/78, por decisão da segunda turma, reunida em 05.10.78, conforme despacho do senhor Presidente na mesma data.

(T. nº 03605 - Reg. nº 7171 - Dia 21.11.78)

IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

CGC. - 04.932.265/0001-89

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1978.

LOCAL: sede social, na rodovia Augusto Montenegro Km-08, Município de Belém, Estado do Pará; CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos dias 1º, 2 e 4 do mês de novembro no Diário Oficial do Pará, e nos dias 1, 3 e 4 do mesmo mês e ano no jornal o Liberal; PRESIDÊNCIA: Diretor Presidente da Companhia, acionista Elias Gattasse Kalume; SECRETARIA: acionista Jonas Cortez Moreira; QUORUM: totalidade dos acionistas com direito de voto; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (I) leitura, discussão e autorização das propostas da Diretoria, referentes a aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$-66.879.786,00, mediante a emissão de 1.105.000 de ações ordinárias e 4.000.000 de ações preferenciais classe "C", e a consequente alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (II) manifestação da totalidade dos acionistas ordinários de renúncia ao exercício de seu direito de preferência À subscrição das ações ordinárias a serem emitidas; (III) suspensão dos trabalhos assembleares para elaboração e assinatura dos documentos referentes às ações ordinárias e preferenciais classe "C", e sua retomada, com a comunicação de terem sido as ações ordinárias subscritas com créditos registrados nos assentos contábeis da Companhia, e as preferenciais classe "C" com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), operado pelo Banco da Amazônia S/A (BASA) e conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); IV - aprovação do aumento do capital social, assim como da alteração redacional do artigo 5º do estatuto da sociedade que passará a ser "Artigo 5º - Tem a

Companhia o capital de Cr\$-71.984.786,00 (setenta e um milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros) representado por 71.984.786 (setenta e um milhões novecentas e oitenta e quatro mil setecentas e oitenta e seis) ações, com valor nominal unitário de Cr\$-1,00 (um cruzeiro), e assim distribuídas: (a) 17.015.516 (dezessete milhões quinze mil quinhentas e dezesseis) Ações Ordinárias, (b) 22.911.906 (vinte e dois milhões novecentas e onze mil novecentas e seis) Ações Preferenciais classe "A", (c) 1.717.200 (hum milhão setecentas e dezessete mil e duzentas) Ações Preferências classe "B" e 30.340.164 (trinta milhões trezentas e quarenta mil cento e sessenta e quatro) Ações Preferenciais classe "C". (aa) Elias Gattasse Kalume, Diretor Presidente e Jonas Cortez Moreira, Secretário.

OBS: A ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, conforme certidão a seguir transcrita: "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em 16/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1593/78, a 1ª. via da presente Ata de IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S.A. Belém, 16 de novembro de 1978. (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassú Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. (Ext. Reg. nº 7150 - Dia: 21.11.78)

Flórida Amazônia S/A. - Indústria Alimentícia

C.G.C. Nº 05.057.179/0001-37

Capital Autorizado - Cr\$ 7.000.000,00
Capital Subscrito - Cr\$ 6.357.031,00
Capital Integralizado - Cr\$ 3.203.156,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1.978

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1.978, às 11.00 horas, reuniram-se na sede social de FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, na Av. XV de Novembro nº 226, Sala 414, em Belém, Estado do Pará, acionistas representando a totalidade do capital com direito de voto, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, preenchido com obediência às formalidades legais. Por aclamação, o Diretor-Presidente, Sr. GIULITE COUTINHO assumiu a Presidência e convidou para Secretário o acionista, Sr. SAVÉRIO POCL, ficando assim constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fora convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Estado do Pará", nos dias 30 e 31 de dezembro de 1977 e 03 de janeiro de 1978 e 29, 30 e 31 de dezembro de 1977, respectivamente, do

seguinte teor: Os senhores Acionistas de FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA são convidados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 11.00 horas do dia 23 de janeiro de 1978, na sede social, na Avenida XV de Novembro nº 226, Sala 414, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Nova Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15.12.1976), e sua consolidação; b) Assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 23 de dezembro de 1977. Ass.) GIULITE COUTINHO - Diretor-Presidente. O Presidente, dando início aos trabalhos, determinou ao Secretário que procedesse à leitura da proposta da Diretoria para adaptação do Estatuto Social aos preceitos da Lei nº 6.404/76, o que foi feito como segue: Senhores Acionistas: Cumprindo o disposto no artigo 296 da Lei nº 6.404, de 1976, a Diretoria submete à deliberação desta Assembléia Geral, o projeto do Estatuto Social adaptado aos preceitos da nova lei. Belém, 13 de dezembro de 1977. Ass.) A Diretoria. ESTATUTO SOCIAL DE FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETO E PRAZO - Art. 1º) FLÓRIDA AMAZÔNIA S/A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA é uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e leis que lhe forem aplicáveis. Art. 2º) A Sociedade tem sede, domicílio e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo instalar unidades fabris, agências, filiais e sucursais em todo o território nacional, por deliberação expressa do Conselho de Administração. Art. 3º) O objeto da Sociedade é a industrialização e comercialização de produtos alimentícios em geral, inclusive a importação de produtos acabados e de matérias-primas para esses fins, bem como a exportação de produtos alimentícios. Art. 4º) O prazo de duração será indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - Art. 5º) O capital autorizado, nos termos da Lei nº 4.728, de 14.07.1965 é de Cr\$... 7.000.000,00 (Sete milhões) de ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § 1º) As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: 1.758.088 ações ordinárias; 405.898 ações preferenciais classe A e 4.836.014 ações preferenciais classe B. § 2º) Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, sendo indivisíveis em relação à Sociedade. § 3º) As ações preferenciais classe A integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais regidos pelo Decreto-Lei 756/69 não têm direito a voto e são irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos contados de sua subscrição e terão prioridade na distribuição de dividendos não cumulativos de 6% (seis por cento) a.a. sobre o valor nominal antes da distribuição de dividendos às Ações Ordinárias. § 4º) As ações preferenciais classe B, subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, serão de participação integral nos resultados, nos termos

do § 2º do Art. 8º do referido diploma legal. § 5º) As ações preferenciais classe B, também sem direito a voto, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74. § 6º) As ações serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos assinados pelo Diretor-Presidente e outro Diretor. Art. 6º) Fica assegurado aos grupos de acionistas ou ao acionista que represente pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das ações ordinárias, o direito de eleger um membro da Diretoria, nos termos do art. 72, VI. do Decreto 60.079, de 16.07.67. Parágrafo 1º) Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações de capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento subscrito na Junta Comercial. Parágrafo 2º) O capital em circulação da Sociedade corresponderá ao capital subscrito menos o valor nominal das ações adquiridas pela Sociedade ou a ela doadas e mantidas em sua tesouraria. Parágrafo 3º) Quando as ações emitidas forem subscritas ou colocadas por valor superior ao nominal, a importância que exceder esse valor será registrada no passivo não exigível da Sociedade, como capital excedente, estranho ao capital social e poderá ser aplicado por deliberação do Conselho de Administração: a) na absorção de eventuais prejuízos ou b) na aquisição pela Sociedade, de suas ações em circulação. Parágrafo 4º) A Sociedade só poderá adquirir suas próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, e sem redução do capital subscrito ou por doação. Parágrafo 5º) Dentro do limite do número de ações do capital autorizado e independentemente de autorização da Assembleia Geral e modificação dos estatutos sociais, a Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir e colocar ações ordinárias ou preferenciais de seu capital para integralização em bens, créditos ou dinheiro, obedecendo o disposto no parágrafo 6º deste artigo. Parágrafo 6º) A emissão e colocação de ações para integralização em bens, créditos ou dinheiro dependerão sempre, de parecer favorável do Conselho Fiscal, se instalado. Parágrafo 7º) Observados os preceitos da Lei e os estatutos sociais, compete ao Conselho de Administração aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações e as respectivas classes. Parágrafo 8º) As deliberações do Conselho de Administração, aprovando a emissão de ações do capital autorizado serão transcritas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e indicarão: 1 - o número e a classe de ações a serem emitidos; 2 - se a sua colocação e subscrição será pública ou particular; 3 - as condições do exercício do direito de preferência, que será facultado aos acionistas, ressalvado o disposto no parágrafo 10; 4 - as condições e o prazo das integralizações, se não for à vista; 5 - o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações serem colocadas ou subscritas; 6 - o prazo para a colocação ou subscrição das ações. Parágrafo 9º) No caso do item 3 do parágrafo 9º, a Sociedade publicará na

imprensa edital fixando as condições do direito de preferência e o prazo, que não será inferior a 30 (trinta) dias para exercê-lo. Parágrafo 10) As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 11) Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente de depósitos bancários. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE. Art. 7º) Compõe-se a administração da Sociedade de: a) Conselho de Administração; b) Diretoria. Art. 8º) A eleição dos administradores far-se-á trienalmente e o término de seu mandato ocorrerá sempre na data da Assembleia Geral que indicar o novo Conselho de Administração, permitida a reeleição. Art. 9º) Além da condição de pessoa física residente no país requerida para o exercício do cargo de administrador, exigir-se-á a qualidade de acionista aos membros do Conselho de Administração. Art. 10) A remuneração dos administradores será fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo único - Na atribuição da remuneração dos administradores é permitido a fixação de verba global ou indicação individual a cada um de seus membros. Art. 11) Perderá o mandato o administrador que, sem razão justificada, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do órgão a que pertencer. SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 12) O Conselho de Administração será integrado por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros, um dos quais seu Diretor-Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral. Art. 13) O Diretor-Presidente da Diretoria será obrigatoriamente escolhido dentre os membros do Conselho de Administração, sem acumulação de remuneração. Art. 14) Serão semestrais as reuniões ordinárias do Conselho de Administração. Extraordinariamente, reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou da Diretoria. Art. 15) A superveniência de vacância do cargo de Conselheiro de Administração, por qualquer motivo, será declarada pelo Conselho, que elegerá o substituto, com mandato até a Assembleia Geral que for convocada para provimento do cargo vago. Art. 16) A instalação das reuniões do Conselho de Administração requer a presença de dois terços de seus membros em exercício. As deliberações serão adotadas por maioria de votos, cabendo a seu Presidente, além do voto singular, o de qualidade. Art. 17) Nos impedimentos ou ausências do Presidente do Conselho de Administração, suas reuniões serão presididas pelo Conselheiro em exercício no cargo de Diretor-Presidente da Diretoria. Art. 18) O termo de posse e as resoluções do Conselho de Administração serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Art. 19) Além das legais, são atribuições privativas do Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; b) eleger e destituir os diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições e a remuneração indivi-

dual quando a Assembléia Geral fixar verba global da remuneração para os administradores; c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre quaisquer atas referentes à gestão ordinária dos negócios sociais; d) convocar a assembléia geral quando julgar conveniente; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras; f) autorizar a transação ou renúncia de direitos, a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e prestação de garantias em obrigações de terceiros, no interesse da Sociedade; g) escolher e destituir os auditores independentes; h) autorizar a criação e extinção de filiais, agências, representações, escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior; i) deliberar quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão de ações ou bônus de subscrição. SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Art. 20) A Diretoria será composta de no mínimo dois e no máximo sete membros, sendo um deles o Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, um Diretor Comercial, um Diretor-Financeiro, um Diretor Industrial e dois Diretores Regionais, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único - Atendendo aos interesses sociais, o Conselho de Administração poderá deixar de preencher até 5 (cinco) cargos de Diretoria. Art. 21) Além das atribuições que lhe possam ser fixadas pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria: a) gerir todos os negócios sociais dentro da política fixada pelo Conselho de Administração; b) elaborar o planejamento anual das atividades sociais, inclusive os orçamentos básicos da Sociedade; c) propor ao Conselho de Administração a criação de sociedades subsidiárias, filiais e representações, no país ou no exterior; d) conceder licença a seus membros, justificar-lhes as ausências e designar-lhes substitutos temporários; e) resolver todos os assuntos da Sociedade que não sejam da competência da Assembléia Geral e do Conselho de Administração; f) decidir sobre os casos extraordinários de natureza urgente, da competência do Conselho de Administração, "ad referendum" deste; g) nos limites de sua competência, conferir poderes de administração, no todo ou em parte, a gerentes e subgerentes, nomear procuradores, representantes, agentes e titulares de cargos de confiança, determinando-lhes funções, atribuições e poderes, estes limitados no tempo; h) elaborar as demonstrações financeiras e ao fim de cada exercício social, propor a destinação dos lucros. Art. 22) No caso de vacância, impedimento ou renúncia de qualquer dos Diretores, os demais poderão designar substituto, que exercerá suas funções até a Reunião do Conselho de Administração, que eleger o novo membro para exercer o mandato pelo tempo que restava ao substituído. Art. 23) Cada Diretor caucionará a sua gestão com 100 (cem) ações da Sociedade, próprias ou não, ficando investido no cargo. Art. 24) A represen-

tação ativa e passiva da Sociedade é da competência exclusiva do Diretor-Presidente, isoladamente, facultado a este constituir um ou mais procuradores com poderes específicos para essa finalidade. Parágrafo 1º) Todos os atos que envolvam obrigações ou responsabilidades para a Sociedade, serão assinados, obrigatoriamente, pelo Diretor-Presidente ou pelo Diretor Comercial, isoladamente; por dois membros da Diretoria, sempre em conjunto; por um membro da Diretoria com um procurador ou por dois procuradores legalmente constituídos, em conjunto. Art. 25) Será obrigatória a assinatura do Diretor-Presidente, isoladamente, quando o ato importar: a) alienação, aquisição ou gravame de bens imóveis; b) prestação de garantias em favor de terceiros, no interesse da Sociedade; c) constituição de mandatários. Art. 26) A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de dois Diretores em conjunto. As deliberações, que constarão do livro de "Atas de Reunião da Diretoria" serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto singular, o de desempate. CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 27) A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses do ano e, extraordinariamente, sempre que os negócios sociais o exigirem. Caberá a Presidência da Assembléia ao acionista por ela escolhido. Parágrafo único - O acionista poderá fazer-se representar na Assembléia Geral por procurador constituído a menos de um ano e que seja administrador da Sociedade, outro acionista ou advogado. Art. 28) A Assembléia Geral Ordinária deliberará sobre as contas dos administradores; examinará, discutirá e votará as demonstrações financeiras; deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; elegerá os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, fixará a remuneração dos administradores e do Conselho Fiscal e aprovará a correção da expressão monetária do capital social. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 29) A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, que somente serão instalados a pedido de acionistas que representem, no mínimo 0,1 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Parágrafo único - O Conselho Fiscal funcionará até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 30) O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. No encerramento do exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição dos resultados apurados, as seguintes regras: I - do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação dos Diretores, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda; II - sobre o lucro remanescente será calculada a importância que for atribuída à participação dos Diretores, observa-

das as limitações legais; III - do lucro líquido do exercício destinar-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; b) a quantia necessária para a distribuição às ações preferenciais, de um dividendo não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, antes da distribuição de dividendos às ações ordinárias, sobre o valor nominal das ações; c) a quantia necessária para a distribuição às ações ordinárias, de uma porcentagem sobre o valor nominal, idêntica à distribuída entre as ações preferenciais; d) a quantia necessária para a distribuição do dividendo obrigatório de até 25% (vinte e cinco por cento) não cumulativo, a ser igualmente partilhado pelas três classes de ações. Parágrafo único - O saldo, se houver, terá aplicação que lhe destinar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO - Art. 31) A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Finda a leitura, o Presidente colocou o projeto do Estatuto Social adaptado à nova Lei das Sociedades Anônimas à discussão da Assembléia e, encerrada esta, colocou-o a votação. Contadas as cédulas, registrou-se a sua aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão a fim de ser lavrada a presente Ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada e vai por todos assinada. Belém, 23 de janeiro de 1978. Ass.) SAVÉRIO POI - Secretário; GIULITE COUTINHO - Presi-

dente; GIULITE COUTINHO; FORLAB - MATERIAS-PRIMAS E EMBALAGENS S.A. - representada por GIULITE COUTINHO; CIDIFAR - KELRIO S.A. - PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS - representada por GIULITE COUTINHO; INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S.A. - representada por GIULITE COUTINHO; WILSON COUTINHO; SAVÉRIO POI; OSMAR COUTINHO.

Confere com o original.
SAVÉRIO POI
— Secretário —

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico, que por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.348/78, a 1ª via da presente Ata de Flórida Am. S.A. - Ind. Alimentícia.

Belém, 19 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de setembro de 1978.

Alfredo F. Coêlho
Secretário-Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia

C.G.C. Nº 05.057.179/0001-37

PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1.978

Nº de Ordem	Acionista	Nacionalidade	Domicílio	Nº de Ações
1	Giulite Coutinho	Brasileiro	Rio de Janeiro	514.724
2	FORLAB - Matérias-Primas e Embalagens S.A. - representada por Giulite Coutinho.	Brasileira	Rio de Janeiro	234.000
3	CIDIFAR-KELRIO S.A. - Produtos Químicos e Farmacêuticos - representada por Giulite Coutinho.	Brasileira	Rio de Janeiro	58.500
4	Indústrias Alimentícias Flórida S.A. - representada por Giulite Coutinho.	Brasileira	Rio de Janeiro	758.500
5	Wilson Coutinho	Brasileiro	Rio de Janeiro	13
6	Savério Poci	Italiano	Rio de Janeiro	13
7	Osmar Coutinho	Brasileiro	Rio de Janeiro	29.250
TOTAL DE AÇÕES				1.595.000

Confere com o original,
SAVÉRIO POI
— Secretário —

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 19.09.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.348/78, a 1ª via da presente Ata de Flórida Am. S.A. - Ind. Alimentícia.

Belém, 19 de setembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 19 de setembro de 1978.

Alfredo F. Coelho
Secretário-Geral
Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. Reg. nº 7.147. Dia: 21.11.78)

Flórida Amazônia S.A. — Indústria Alimentícia

C.G.C. N.º 05.057.179/0001-37

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 7.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 6.357.031,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 3.203.156,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA
EM 09 DE OUTUBRO DE 1978

Aos 09 dias do mês de outubro de 1978, às 10:00 horas, reuniram-se na sede social de FLÓRIDA AMAZÔNIA S.A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, na Avenida XV de Novembro n.º 226 — grupo 414, em Belém, Estado do Pará, acionistas representando a totalidade do capital com direito de voto, como se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, preenchido com obediência às formalidades legais. — Por aclamação, o acionista, Sr. GIULITE COUTINHO, assumiu a Presidência e convidou para Secretário o acionista, Sr. SAVERIO POCL, ficando, assim, constituída a Mesa. — Declarando instalada a Assembléia Geral, que fora regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 30 de setembro de 1978, e 03 e 04 de outubro de 1978, e no jornal "O ESTADO DO PARÁ", nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 1978, o Presidente solicitou, então, ao Secretário que procedesse à leitura deste documento, o que foi feito como segue: "FLÓRIDA AMAZÔNIA S.A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA — C.G.C. N.º 05.057.179/0001-37 — CONVOCAÇÃO — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Os Srs Acionistas de FLÓRIDA AMAZÔNIA S.A. — INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA são convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social, na Rua XV de Novembro, 226 — conj. 414, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração

das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977; b) — Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o próximo exercício, bem como, fixação de seus honorários; c) — Assuntos de interesse da Sociedade. Aclam-se, desde já, à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 do Decreto-Lei 6404 de 15.12.76 — Belém, 25 de setembro de 1978. — GIULITE COUTINHO — Diretor-Presidente". — Finda a leitura, o Presidente submeteu à apreciação da Assembléia o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977, para discussão, havendo esclarecido que os documentos haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 08 de junho de 1978, e no jornal "O Estado do Pará", edição de 06 de junho de 1978. — Encerrada esta, colocou os documentos à votação e, contados os votos, com abstenção dos legalmente impedidos, verificou-se a sua aprovação, por unanimidade. — Passando à ordem seguinte do dia, o Presidente solicitou aos acionistas que se munissem das cédulas para a eleição dos membros do Conselho de Administração e procedessem à sua votação. — Contados os votos, com abstenção dos impedidos por lei, verificou-se haverem sido eleitos para o triênio 1978/1981, os Senhores: GIULITE COUTINHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na rua Dr. Júlio Otoni n.º 562, portador da carteira de identidade n.º 657.679, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e inscrito no C.P.F. sob o n.º 002.912.187-68; SAVERIO POCL, italiano, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua General Glicério n.º 58 apt.º 404, portador da carteira de identidade n.º 1.070.155, expedida pelo S.R.E. — G.B., e inscrito no C.P.F. sob o n.º 004.272.507-06; e WILSON COUTINHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Barão do Flamengo n.º 4 apt.º 710, inscrito no C.P.F. sob o n.º 011.980.927-34. — Por proposta do acionista, Sr. OSMAR COUTINHO, a Assembléia fixou a remuneração do Conselho de Administração em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para o Presidente e em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para cada um dos demais membros. — Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente pediu à Assembléia que procedesse à eleição do Conselho Fiscal. Pela ordem, pediu a palavra o acionista, Sr. OSMAR COUTINHO, que propôs que o Conselho Fiscal não fosse instalado no presente exercício. A proposta foi posta em discussão e, votada, verificou-se haver sido ela aprovada por unanimidade. — Passando ao item seguinte da ordem do dia, o Presidente esclareceu estar de posse de uma proposta da Diretoria para a deliberação sobre o cancelamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de julho de 1978, pois, a mesma havia sido feita com incorreções. Posta em votação, a proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, sendo, então, declarada sem nenhum efeito a Ata da Assembléia Geral Extraordinária desta Sociedade, realizada em 17 de julho de 1978. — Finda a ordem do dia, o Presidente franqueou a palavra e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão a fim de ser lavrada a presente Ata no Livro próprio. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada e vai por todos assinada. Belém, 09 de outubro de 1978. Ass.) Sa-

verio Poci - Secretário; Giulite Coutinho - Presidente; Giulite Coutinho; Osmar Coutinho; Forlab—Matérias Primas e Embalagens S.A., representada por Giulite Coutinho; Cidifar — Kelrio S.A. - Produtos Químicos e Farmacêuticos, representada por Giulite Coutinho; Indústrias Alimentícias Flórida S.A., representada por Giulite Coutinho; Wilson Coutinho; Saverio Poci.

Confere com o original, SAVERIO POCI — Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 17 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1490, a 1.ª via da presente Ata de Flórida

Amazônia S.A. — Indústria Alimentícia.
Belém, 17 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará
— JUCEPA —

Aprovado sem efeito retroativo na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal n.º 57.656 de 19.01.1966.

Belém, 17 de outubro de 1978

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes
Presidente

Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia

C.G.C. N.º 05.057.179/0001-37

PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 1978

N.º de Ordem	Acionistas	Nacionalidade	Domicílio	N.º de Ações
1	GIULITE COUTINHO	Brasileiro	Rio de Janeiro	514.724
2	FORLAB - MATÉRIAS PRIMAS E EMBALAGENS S.A. - representada por GIULITECOUTINHO	Brasileira	Rio de Janeiro	234.000
3	CIDIFAR - KELRIO S.A. - PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS representada por GIULITE COUTINHO	Brasileira	Rio de Janeiro	58.500
4	INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA, S/A, representada por GIULITE COUTINHO	Brasileira	Rio de Janeiro	758.500
5	WILSON COUTINHO	Brasileiro	Rio de Janeiro	13
6	SAVERIO POCI	Italiano	Rio de Janeiro	13
7	OSMAR COUTINHO	Brasileiro	Rio de Janeiro	29.250
TOTAL DE AÇÕES				1.595.000

Confere com o original, SAVERIO POCI — Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1490/78, a 1.ª via da presente Ata de Flórida Amazônia S/A — Indústria Alimentícia.

Belém, 17 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal n.º 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 17 de outubro de 1978

Alfredo F. Coelho — Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente

(G. — Reg. n.º 7148 — Dia: 21/11/78).

Flórida Amazônia S.A. — Indústria Alimentícia

C.G.C. N.º 05.057.179/0001-37

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 1978

Aos 09 dias do mês de outubro de 1978, às 14 horas, reuniram-se na sede social, na Avenida XV de Novembro n.º 226 — sala 414, em Belém, Estado do Pará, os membros do Conselho de Administração de FLÓRIDA AMAZÔNIA S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, eleitos em Assembléia Geral Ordinária, realizada nesta mesma data, Srs. GIULITE COUTINHO, SAVERIO POCI e WILSON COUTINHO. — Por unanimidade, o Sr. GIULITE COUTINHO foi eleito Presidente do Conselho de Administração, havendo indicado para secretário dos trabalhos o Sr. SAVERIO POCI. — Disse o Presidente do Conselho de Administração que, nos termos estatutários, esta reunião tinha por finalidade eleger dois Diretores para gerir os negócios sociais, dentro da política fixada pelo Conselho de Administração. — De acordo com a faculdade conferida pelos Estatutos ao Conselho, o Presidente propôs que, atendendo aos interesses sociais, o Conselho elegeisse, apenas, o Diretor-Presidente e o Diretor-Comercial. — Aprovada a proposta, por unanimidade, foram eleitos: para Diretor-Presidente, o Sr. GIULITE COUTINHO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na rua Dr. Júlio Otoni n.º 562, portador da carteira de identidade n.º 657.679, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e inscrito no C.P.F. sob o n.º 002.912.187-68, e para Diretor-Comercial, o Sr. OSMAR COUTINHO, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade n.º 1.942.561, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no C.P.F. sob o n.º 125.964.777-34. A remuneração do Diretor-Comercial foi fixada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais. — Nada mais havendo a tratar, procedeu-se à lavratura da presente Ata no Livro próprio, da qual são tiradas 4 (quatro) vias datilografadas de igual teor e forma, para os efeitos legais. — Lida e aprovada a Ata, vai por todos assinada. Belém, 09 de outubro de 1978. Ass.) Saverio Poci - Secretário; Giulite Coutinho - Presidente; Giulite Coutinho; Wilson Coutinho; Saverio Poci.

Confere com o original — SAVERIO POCI — secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1491/78, a 1.ª via da presente Ata de Flórida Amazônia S.A. - Ind. Alimentícia.

Belém, 17 de outubro de 1978.
Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

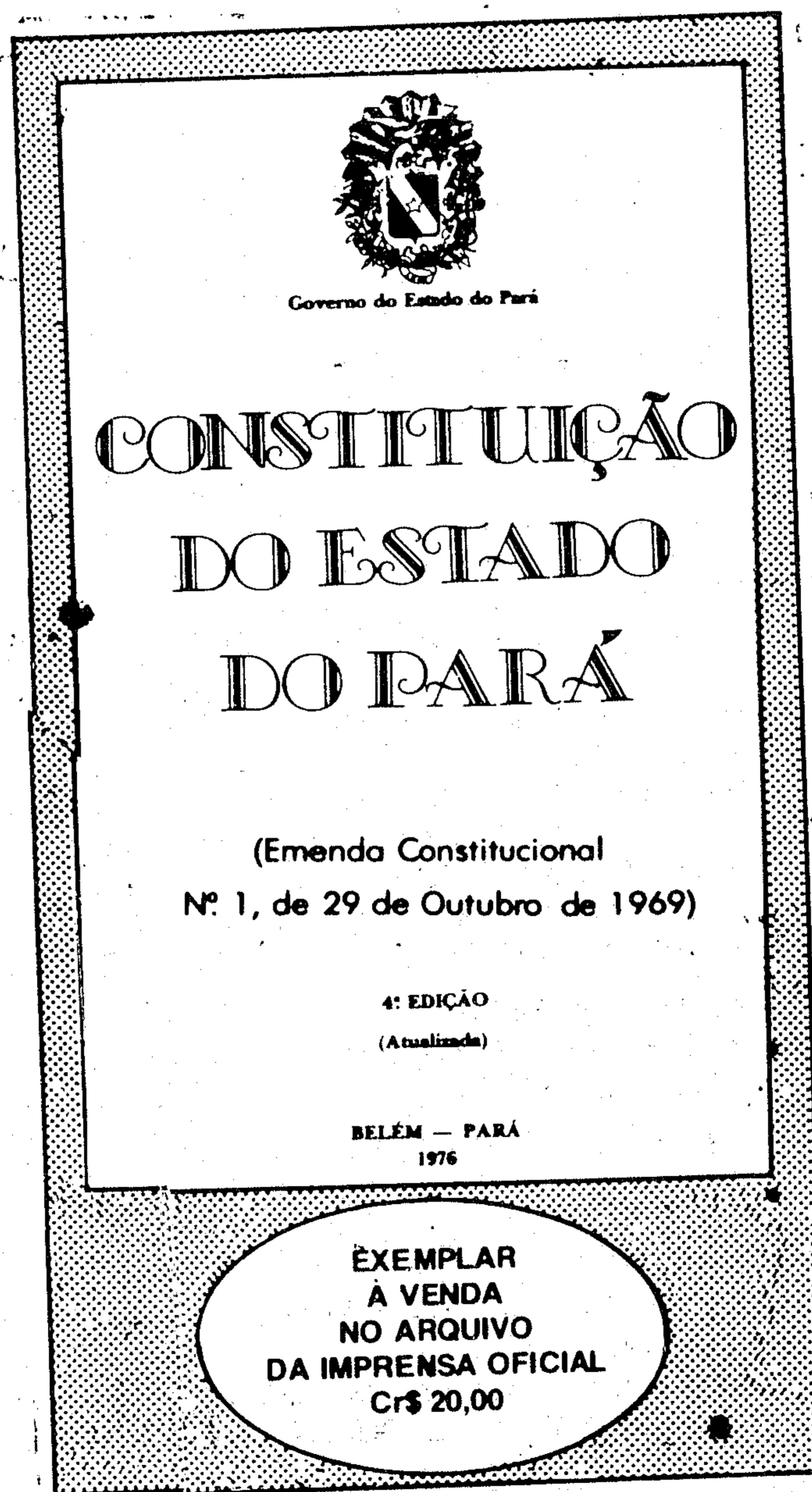
Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal n.º 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 17 de outubro de 1978.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral

Adalberto A. Nunes
Presidente

(Ext. — Reg. n.º 7149 — Dia: 21/11/78).



Banco da Amazônia S. A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 800 - BELÉM - PARÁ

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO - DEMEC/RCA - 200 - 76/311
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES - CGC 04.902.979/0001-44

BALANÇETE GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1978

ATIVO

DISPONÍVEL			
CAIXA	57.129.925,14		
BANCO DO BRASIL S.A. - C/DEPÓSITOS	48.093.600,33		
TÍTULOS FEDERAIS DE CURTO PRAZO	35.001.691,85	140.225.217,32	
REALIZÁVEL			
EMPRÉSTIMOS			
A PRODUÇÃO	7.830.419.766,14		
AO COMÉRCIO	1.471.530.196,85		
A ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS	1.211.691.767,64		
A ENTIDADES PÚBLICAS	470.010.837,18	10.983.652.567,81	
OUTROS CRÉDITOS			
BANCO CENTRAL - RECOLHIMENTOS	295.995.422,32		
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - NOSSA REMESSA	184.410.049,22		
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - A REMETER	1.690.323,04		
COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - A DEVOLVER	8.157.869,99		
CHEQUES E ORDENS A RECEBER	634.670,00		
COMPENSAÇÃO DE RECEBIMENTOS - SUA REMESSA	22.740.295,71		
CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	36.315.073,77		
FINANCIAMENTOS EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	14.270.886,00		
ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO	433.927.155,29		
CORRESPONDENTES NO PAÍS	13.747.548,66		
MATRIZ., DEP. E CORRESP. NO EXT. EM MOEDAS ESTRANGEIRAS	1.605.336.610,27		
DEPARTAMENTOS NO PAÍS	6.904.926.736,11		
OUTRAS CONTAS	350.596.409,47	9.872.749.049,85	
VALORES E BENS			
TÍTULOS A ORDEM DO BANCO CENTRAL	236.679.933,75		
OUTROS VALORES	68.417.942,01	305.097.875,76	
BENS		3.282.920,63	21.305.007.631,37
IMOBILIZADO			
IMÓVEIS DE USO, REAVALIAÇÃO E IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO		215.488.440,65	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS E ALMOXARIFADO		80.563.309,24	
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA		478.690,71	296.530.440,60
RESULTADO PENDENTE			646.705.312,25
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			19.005.088.591,56
TOTAL			Crs 41.253.331.975,78

Banco da Amazônia S. A.

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL

CAPITAL

- DE DOMICILIADOS NO PAÍS	843.474.761,00		
- DE DOMICILIADOS NO EXTERIOR	25.239,00	843.500.000,00	
		<u>663.870.428,16</u>	1.507.370.428,16
RESERVAS E FUNDOS			

EXIGIVEL

DEPÓSITOS

A VISTA E A CURTO PRAZO

DO PÚBLICO	1.404.216.094,36		
DE ENTIDADES PÚBLICAS	1.072.084.731,46	2.476.300.825,82	

A MÉDIO PRAZO

DO PÚBLICO			
- A PRAZO FIXO	311.498.335,23		
- COM CORREÇÃO MONETÁRIA	525.993.723,00	837.492.058,23	837.492.058,23
SUBTOTAL			3.313.792.884,05

OUTRAS EXIGIBILIDADES

COMPENSAÇÃO DE PAGAMENTOS - SUA REMESSA	233.575.286,85		
COBRANÇA EFETUADA EM TRÂNSITO	10.878.024,57		
ORDENS DE PAGAMENTO	66.096.015,95		
CORRESPONDENTES NO PAÍS	6.859.586,14		
MATRIZ, DEP. E CORRESP. NO EXT - EM MOE- DAS ESTRANGEIRAS	1.138.377.702,27		
DEPARTAMENTOS NO PAÍS	7.084.096.170,97		
COMPENSAÇÃO DE RECEBIMENTOS - NOSSA REMESSA	439.509,35		
CONTAS GRÁFICAS EM MOEDAS ESTRANGEI- RAS	49.535,27		
OUTRAS CONTAS	145.571.282,98	8.685.943.114,35	

OBRIGAÇÕES (ESPECIAIS)

RECEBIMENTOS DE IMPOSTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	3.013.386,09		
RECEBIMENTOS POR CONTA DO TESOUREO NA- CIONAL	75.672.634,65		
RECEBMS. P/CTA. DO FPAS - CONTA DE ARRE- CADAÇÃO	60.935.313,87		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - P.I.S - C/ARRE- CADAÇÃO	4.095.917,09		
REDESCONTOS E EMPRÉSTIMOS NO BANCO CENTRAL	686.688.263,17		
DEPÓSITOS OBRIGATÓRIOS - F.G.T.S.	16.659.877,26		
OBRIGAÇÕES POR REFINANCIAM.S.E REPAS- SES OFICIAIS	5.848.071.716,43		
BANCO CENTRAL - RECEITAS DO PROAGRO	424.549,21		
OUTRAS CONTAS	808.757.310,05	7.504.318.967,82	19.504.054.966,22

RESULTADO PENDENTE			1.236.817.989,84
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			19.005.088.591,56

TOTAL **Cr\$ 41.253.331.975,78**

Banco da Amazônia S. A.

BELEM (PARÁ), 16 DE NOVEMBRO DE 1978

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCISCO DE JESUS PENHA
 Presidente
JOSÉ DE RIBAMAR MELO
 Conselheiro
THEOPHILO PACHECO CONDURU
 Conselheiro

DIRETORIA EXECUTIVA
FRANCISCO DE JESUS PENHA
 Presidente
CLAUDIONOR DA ANUNCIÇÃO ABREU
 NOGUEIRA - Diretor
JOSÉ AVELINO GONÇALVES
 Diretor
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
 Diretor
YOMAR DESTERRO E SILVA
 Diretor
BERNARDINO FERNANDES DE SA
 TÈC. CONTAB. - CRC - PA - REG. 1131
 (Ext. Reg. nº 7166 - Dia: 21/11/78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica **WALTER SILVA DOS SANTOS**, Presidente do Centro Comunitário do Bairro da HORTA, de que no dia 24 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 38.027, referente à prestação de contas do Centro Comunitário do Bairro da HORTA, exercício financeiro de 1977.

Belém, 13 de novembro de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. nº 3306 - Dia: 21/11/78)

exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando ass... ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao (auxílio) recebido do Governo do Estado, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 31 de outubro de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente
 (G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica **JOSÉ AUGUSTO ALVARES**, Presidente do CDM do SAA de OEIRAS DO PARÁ, de que no dia 24 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 40.216, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de OEIRAS DO PARÁ, exercício de 1977.

Belém, 17 de novembro de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 (G. Reg. nº 3306 - Dia: 21/11/78)

EDITAL 60/78
PROCESSO Nº 40.234

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Eduardo Gonçalves de Loureiro e Cornélio Vale dos Santos.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, os srs. Eduardo G. de Loureiro, ex-presidente (período de janeiro a maio) e Cornélio Vale dos Santos, presidente (período de junho a dezembro), a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentada, defesa nos autos do Processo nº 40.234, referente à Tomada de Contas SAA de Primavera, exercício de 1977.

Belém, 31 de outubro de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro-Presidente
 (G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 40.394
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, o sr. José Rui de Castro Costa, prefeito municipal de Limoeiro do Ajuru.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, o sr. José Rui de Castro Costa, prefeito municipal de Limoeiro do Ajuru, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto as contas da referida Prefeitura,

EDITAL 61/78
PROCESSO Nº 40.020

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Paulo Imbríbia Lisboa, ex-prefeito municipal de Santarém.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no **DIÁRIO**

OFICIAL DO ESTADO, o sr. Paulo Imbiriba Lisboa, ex-prefeito municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.020, referente à pc/da Prefeitura Municipal de Santarém, exercício de 1977.

Belém, 31 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 62/78

PROCESSO Nº 40.287

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Waldemar Viana de Andrade, ex-prefeito e Oséas Pereira Magalhães, prefeito municipal de Oeiras do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Waldemar V. de Andrade e Oséas Pereira Magalhães, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 40.287, referente à p/c da P.M. de Oeiras do Pará, exercício de 1977.

Belém, 31 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 63/78

PROCESSO Nº 37.976

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Mirian de Paula Galvão e Luiz Chaves do Nascimento.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Mirian de Paula Galvão, ex-presidente SAAE Benevides e Luiz Chaves do Nascimento, presidente SAAE Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 37.976, referente à pc/ do SAAE de Benevides, exercício de 1977.

Belém, 03 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 64/78

PROCESSO Nº 40.906

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Lourival Campos Cunha, presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Barcarena.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Lourival Campos Cunha, presidente do SAA-Barcarena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresente defesa nos autos do Processo nº 40.906, referente à p/c do SAA de Barcarena, exercício de 1977.

Belém, 03 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 65/78

PROCESSO Nº 40.435

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Floriano Castro de Sena, presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Óbidos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Floriano Castro de Sena, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.435, referente à p/contas desse Sindicato, exercício de 1977.

Belém, 03 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/78)

EDITAL 66/78

PROCESSO Nº 40.247

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Odemir de Souza Melo e Paulo Imbiriba Lisboa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Odemir de S. Melo, administrador do SAAE-Santarém e Paulo Imbiriba Lisboa, ex-prefeito Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentem defesa nos autos do processo nº 40.247, referente à Tomada de Contas SAAE Santarém, exercício de 1976.

Belém, 03 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 67/78

PROCESSO Nº 39.672

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos srs. Manoel de Sena Barbosa, ex-prefeito e Erchides Ermano Monteiro, prefeito municipal de Magalhães Barata.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, os srs. Manoel de Sena Barbosa e Erchides Ermano Monteiro, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 39.672, referente à p/c da P.M. de Magalhães Barata, exercício de 1977.

Belém, 03 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 68/78

PROCESSO Nº 40.670

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Mário Miranda dos Santos responsável pela Associação Beneficente Cristã Evangélica dos Agricultores Municipais do Estado do Pará.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Mário Miranda dos Santos, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.670, referente à p/c da Ass. E.C.E. dos A.M. do Estado do Pará, exercício de 1977.

Belém, 03 de novembro de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL 69/78

PROCESSO Nº 40.275

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao sr. Raimundo Aragão, responsável do Centro Espírita Osvaldo Santos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o sr. Raimundo Aragão, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.275, referente à p/c do Centro Espírita Osvaldo Santos, exercício de 1977.

Belém, 03 de novembro de 1978

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 3194 - Dias: 10, 15 e 21/11/78)

EDITAL Nº 70/78

PROCESSO Nº 40.235

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Maria S. Siqueira, Administrador do SAAE de Ananindeua.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Maria S. Siqueira, Administrador do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.235, referente à Tomada de Contas, exercício de 1976.

Belém, 06 de novembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3232 - Dias: 14, 21 e 24/11/78)

EDITAL 71/78

Processo nº 40.238

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José B. Piedade, Administrador do SAAE de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José B. Piedade, Administrador do SAAE de Capanema, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 40.238, referente à Tomada de Contas, exercício de 1976.

Belém, 06 de novembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3232 - Dias: 14, 21 e 24/11/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SAMPAIO
RESENHA DO DIA 14.11.78

AÇÃO: Sustação de Protesto. Requerente: Ambrosina Maia Sampaio. Advogada: Dra. Ambrosina Maia Sampaio. Despacho: Em análise mais acurada do presente processo é de ser o mesmo chamado à ordem, para ser reconsiderado o despacho exarado às fls. 02 dos autos, tornando sem efeito a sustação do protesto da Nota Promissória, sendo tal pedido requerido por Ambrosina Maia Sampaio, tudo em vista os motivos alegados no petição de fls. 09 a 11 e comprovados através dos documentos de fls. 12 a 17 dos autos, autorizando assim, o levantamento do protesto dos títulos vencidos e não pagos, emitidos em favor do Banco Lar Brasileiro S/A., obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitido, dando-se ciência a quem interessar possa desta decisão. Belém, 10.11.78. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara e Diretor do Forum, resp. pela 4ª Vara de Registros Públicos da Capital.

AÇÃO: Busca e Apreensão. Autor: José Tadeu Silva Leão de Sales (Adv.: José Tadeu Sales). Ré: Benedita Moura de Souza (Adv.: Artemis Leite da Silva e Flávio Maroja). Despacho: Designo o dia 18 de janeiro, às 10:30 horas, para a instrução. Intimem-se o Rep. do M. P., as partes e testemunhas. Belém, 13.11.78. a) Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara dos Feitos da Família.

EDMILTON PINTO SARMENTO
Escrivão

RESENHA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1978
CARTÓRIO ALUISIO COSTA - A.J.C.

1ª PRETORIA:
AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
Invte.: Maria Ferreira Lima.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Invdo.: Lucas Torres Pereira.

Desp.: Digam os interessados, após o que sejam os autos mandados à conta. Belém, 09.11.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Alcina Maria da Conceição.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Invdo.: Alberto Fernandes Dias.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 08.11.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

Desp.: Oficie-se aos Bancos, onde estão depositados o F.G.T.S. e o PASEP, solicitando as informações de praxe. Belém, 09.11.78. a)

Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Raimunda Inez da Trindade.

Adv.: Neide Pereira Teixeira.

Ré: Maria Amélia Monteiro de Oliveira.

Desp.: Designo o dia 06.12.78, às 11:00 horas, para o prosseguimento da audiência, observadas as formalidades legais. Belém, 06.11.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Execute.: Gregório dos Santos Pureza.

Adv.: Darey Lameira Ramos.

Exeqda.: Carmélia Moreira Rodrigues.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Desp.: Chamo o processo à ordem, determinando que prossiga-se a ação como ordinária de cobrança, mandando seja o réu citado para contestá-la, no prazo legal, e obedecidas as formalidades da Lei. Belém, 31.10.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Leandro Costa Pinheiro.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Réu: José Dalvany Silva.

Desp.: Expeça-se o mandado de despejo, para o cumprimento da decisão proferida na sentença de fls., observadas as formalidades legais. Belém, 06.11.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Raimundo Mário Cardoso.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Réu: Manoel Cordeiro de Brito.

Sent.: ... Nestas condições, julgo procedente o pedido, de acordo com o art. 11, inciso I da Lei nº 4.494, de 25.11.64, que permite o despejo por falta de pagamento, condenando o réu, a desocupar o imóvel situado à Rua Monte Alegre, nº 264, dentro do prazo de 20 dias, sob pena de despejo compulsório, bem como ao pagamento das custas e

honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. I. R., Belém, 01.11.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Invte.: Maria de Lourdes Garcia de Oliveira.
Adv.: Violante Moreira.

Invdo.: Edimilson Garcia de Oliveira.
Desp.: Nomeio inventariante, Maria de Lourdes Garcia de Oliveira, devendo prestar compromisso e as primeiras declarações, nos prazos legais. Belém, 06.11.78. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Aut.: Zuleide Bezerra Moura.
Adva.: Marlene Rodrigues de Freitas.
Réu: Danilo Freire.

Sent.: ... Nestas condições, julgo procedente o pedido, determinando ao réu que deposite em Juízo, no prazo legal, a importância de Cr\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), mais as custas e honorários do advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I., Belém, 08 de novembro de 1978. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA:
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut.: Elvira de Melo Leal.
Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.
Ré: Marina Dias Maia.

Desp.: Ao Sr. Escrivão, para que cumpra o seu dever de ofício. Belém, 07.11.78. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: Neuza Lima de Souza.
Adva.: Neide Pereira Teixeira.
Réu: Manoel Maria da Conceição.
Adv.: Moacir Morais Filho.

Desp.: Determino o levantamento da importância consignada, abatendo-se o que de direito, com as cautelas legais. Belém, 06.11.78.

a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO
Invte.: Raimunda de Vasconcelos dos Santos.
Adv.: Artemis Leite da Silva.
Invda.: Teodora Maria Vasconcelos da Silva.
Desp.: Retifique-se o termo de primeiras declarações, face o requerimento de fls. 18/19. Int.. Belém, 09.11.78. a) Maria Cecília Pereira

— 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut.: Leopoldo Nogueira Santana.
Adva.: Joselisa Corte Kauffman.
Réu: Luiz Gonçalves da Silva.

Desp.: Para justificação dos fatos alegados, designo o dia 11 de dezembro, às 10:00 horas, cientes os interessados. Apresente o requerente, o rol das testemunhas a serem ouvidas, na justificação. Belém, 09.11.78. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut.: José Ribamar Vilar Freire.
Adva.: Maria do Carmo Costa.

Réu: Manoel Joaquim de Santana.
Desp.: A. Cite-se, designado o dia 27 do corrente, às 10:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int.. Belém, 06.11.78. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO
Invte.: Regina dos Santos Paes.
Adv.: João Júlio da Fonseca.
Invdo.: Emilson Santos Barbosa.

Desp.: A. Conclusos. Belém, 06.11.78. a) Maria Cecília Pereira — 2ª Pretora do Cível.

CARTÓRIO SARMENTO
RESENHA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1978
1º OFÍCIO

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA
PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
A: José Soares S/A. — Equipamentos Científicos (Adva.: Suzana C. Dias da Silva).

R: Hospital Vera Cruz (Adva.: Maria R. Silva Santana).
Despacho: Remarcou a perícia para o dia 1º de dezembro do ano corrente, às 10:30 horas. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: R. Assunção (Adv.: Enivaldo Gama Ferreira).
Embargada: Metalbasa (Adva.: Isabel P. de Lima).
Despacho: Diga o Embargante.

JUÍZO DA 9ª VARA
MEDIDA CAUTELAR:

A: William Barreto dos Santos — Adv.: Teodomiro Cantuária Filho.
R: Galliano Ceí e s/mulher (Adv.: Benedito Alvarenga).
Despacho: Diga o M. Público.

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Francisco C. Filho (Adv.: Egidio M. Sales Filho).
R: José Thomaz de Aquino S. Costa.
Despacho: Cite-se, designando o dia 18 de janeiro, às 11:00 horas, para a audiência.

JUÍZO DA 4ª VARA
AÇÃO DE DESPEJO

A: Maria Elisa B. Murisset (Adv.: Roberto Klautau de Araújo).
R: Raimundo Hélio do Nascimento (Adv.: Simão Salim).
Despacho: Designou o dia 24.11.78, às 11:00 horas, para dar cumprimento ao pedido de fls. 13 dos autos, cientes as partes, arbitrando em 20%, os honorários advocatícios, sobre o valor do débito.

JUÍZO DA 6ª VARA

DESPEJO
A: Agostinho A. Neto (Adv.: Luiz Guedes Sampaio).
R: Casa das Geladeiras S/A. (Adv.: Sérgio do Carmo).
Despacho: Em provas.

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1978
— TERÇA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Transportadora Cometa S/A., por seu Advogado, Dr. Carlos Alberto M. Noura, nos autos cíveis da Ação de Despejo que lhe move, Oliveiros Dias Vieira, apresentando contestação.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 290/68.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Nicolas Tsilvis Katsorchis.

Adv.: Nelson Mendonça.

Réus: Tennison Portelada Raposo e outro.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo no prazo legal.

PETIÇÃO DE: Branca Maués Lyra e outros, por seu Advogado, Dr. Ophir Coutinho, nos autos do Processo de Inventário de Raimundo Massaranduba Maués, requerendo a reconsideração do despacho de fls. 105.

Desp.: N. A. Conclusos.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Orlando Fonseca e Orlando Antonio Fonseca, nos autos da Ação de Separação Judicial que Maria Alice Fernandez Dantas, move contra João Severiano Dantas Filho, vem cientificar de haverem renunciado ao mandato em apreço.

Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

Proc.: Nº 437/78.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Charles Michel Salame.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Ré: MAPEL — Comércio e Representações Ltda..

Adv.: Airton Ribeiro.

Desp.: Diga o autor.

Proc.: Nº 422/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: José Dias.

Adva.: Nazaré Honória Lira de Abreu.

Exec.: Nazaré dos Santos Conceição.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo a desistência requerida para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se.

Proc.: Nº 477/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Req.: Antonio Hernani de Almeida Lima.

Adv.: Marcos José Nahon.

Reqd.: Lúcia Correa Martins.

Desp.: Cite-se.

9ª VARA

Proc.: Nº 322/78.

CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juiz de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém—Pará.

Depd.: Juiz de Direito da Comarca de Ourém—Pará.

Desp.: Junte-se aos autos.

RESENHA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978
CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc.: Nº 2845 - Execução - 5ª Vara.
A - Naucirio Martins da Silva.
Adv. - Dr. Benedito de Miranda Alvarenga.
R - BRASMAQ - Empresa Brasileira de Máquinas.
Adv. - Dr. José Maria Nascimento.
Despacho - Sobre a Certidão, vistas ao exequente.
Proc.: Nº 3411 - Execução - 9ª Vara.
A - J. M. dos Santos Filhos.
Adv. - Dr. Rosomiro Arraes.
R - Companhia Geral de Exportação e Comércio.
Adv. - Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães.
Despacho - Deposite a ré: Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), no prazo de 24 horas.
Proc.: Nº 2967 - Consignação em Pagamento.
A - Antonio Guilherme Lobato de Miranda.
Adv. - Dr. Paulo Pinho.
R - Christina Peixoto Pontes.
Adv. - Dr. Carlos Aylson Peixoto.
Despacho - Digam os interessados.
Proc.: Nº 3437 - Notificação.
A - Manoel José Ribeiro Coimbra.
Adv. - Dr. Laurênio Rocha.
R - Orlando Batista de Almeida.
Despacho - Contados e preparados, voltem conclusos.
Proc.: Nº 3421 - Ordinária - 6ª Vara.
A - Francisco Ferreira dos Santos.
Adv. - Gervásio de Miranda Meireles.
R - Governo do Estado do Pará.
Adv. - Dr. Artemis Leite.
Despacho - O processo está em ordem, nada havendo a sanear. Defiro as provas requeridas. Oficie-se a Fundação, requisitando o processo administrativo. Oficie-se também ao Banco do Comércio e Indústria de São Paulo, sobre os movimentos das contas nºs 090.247.763-7-A, 22175220-6-M e 090.247.453-5-M, referentes a Fundação Educacional do Pará, e Instituto de Educação do Pará, respectivamente, no período em que se discute a responsabilidade e o nome ou nomes de quem haja movimentado tais contas, incluindo-se no pedido se o A. estava autorizado a movimentá-las, segundo os critérios bancários, pena de responsabilidade. Cumpridas as diligências, voltem-me conclusos, para as providências da instrução e julgamento.
Proc.: Nº 3564 - Procedimento Sumaríssimo.
A - Palmira da Conceição Santos.
Adv. - Dr. Benedito Alvarenga.
R - Cláudio Dias Cardoso.
Adv. - Dr. Antonio Rabelo.
Despacho - Designo o dia 18.12.78, às 11:00 horas, para realização da audiência.
Proc.: Nº 3246 - Renovatória.
A - Amélia P. Morgado.
Adv. - Dr. Alberto F. Akel.
R - Bertino Fernandes Tavares.
Adv. - Dra. Solange Frazão do Couto.
Despacho - Nada a sanear. Defiro as provas requeridas atuantes a comprovação do alegado. Para a vistoria nomeio perito, o Dr. Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, Engenheiro Civil, com escritório nesta cidade a Rodovia Augusto Montenegro, Km. 05, que poderá ser encontrado através dos telefones: 235-1162, 223-4735 e 223-1249, a quem se intime e tome-se o compromisso legal, podendo as partes indicar os assistentes técnicos. Designo o dia 19 de dezembro, às 11:00 horas, para a realização da perícia. Venha-me concluso p/a prov. da inst. e julg., após a realização da vistoria designada.
Proc.: Nº 3429 - N. de O. Nova.
A - Natanael Pamplona dos Santos.
Adv. - Dr. Geraldo F. Filho.
R - Joana Araújo Mota.
Adv. - Assistência Judiciária.
Despacho - Em provas.
Proc.: Nº 3558 - Execução.
A - A. Fonseca & Cia. Ltda..
Adv. - Dr. Aylton Pinheiro.
R - José Duarte Loretii.
Adv. - Dr. João Jacob Said.
Despacho - Fale o A.
Proc.: Nº 3493 - Execução.
A - Antonio Maria de Freitas Leite.
Adv. - Dr. Freitas Leite.
R - Teshima & Cia..

Adv. - Dr. Alúcio Meira.
Despacho - Em provas.
Proc.: Nº 3199 - Divórcio.
Arthur Ribeiro Vieira.
Adv. - Dr. Raimundo D. Rayol.
R - Maria da Silva Vieira.
Despacho - Julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal, Arthur R. Vieira e Maria da Silva Vieira, expedindo-se os competentes mandados de averbação.
Proc.: Nº 3577 - Ordinária.
Cia. Llod Atlântico S/A..
Adv. - Dr. Jayme Bentes.
R - Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA).
Adv. - Dr. Ruy G. Coutinho.
Despacho - Diga a Ré, sobre o petitório de fls. 45 a 61.
Proc.: Nº 2484 - Despejo.
A - Rosa Vaz de Azevedo.
Adv. - Dr. José Acreano Brasil.
R - Aristides Manoel Vidal (Adv.: José Nascimento).
Despacho - A conta.
Proc.: Nº 3507 - Divórcio.
A - Alfredo Pessoa Correa.
Adv. - Dr. Carlos de Sena Mendes.
R - Maria das Graças Capristano Correa.
Despacho - Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 02, ratificado em audiência às fls. 11 e em consequência decreto o Divórcio do casal, Alfredo Pessoa Correa e Maria das Graças Capristano Correa, com fundamento na Lei 6515/77, que rege a matéria. Registre-se a Cart. de Sentença. Observ. as formalidades legais.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO: ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1978
- TERÇA-FEIRA

4ª VARA

Processo Nº 430.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Req.: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A..

Adva: - Glória Maroja.

Reqd. - Luiz Pedro Almeida de Abreu e sua mulher.

Desp. - R. H., arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, a pedido, conforme pedido de fls. 86 dos autos, cientes as partes.

8ª VARA

Processo Nº 1.008.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Req.: O espólio de Antonio Moreira da Silva.

Adv. - José Lusquinho.

Reqd. - Édson Antonio Parenti dos Reis.

Desp. - Julgo procedente a Ação, com fundamento nos dispositivos legais acima mencionados, o artigo 350 e segs., do Código de Processo Civil anterior e decreto o despejo do imóvel sito à Rua Domingos Marreiros, Passagem Santo Antonio, nº 37, e fixo o prazo de dez (10) dias, para a sua desocupação. Condeno o Réu no pagamento das custas e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor do débito. P.I.R..

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14.11.78

TERCEIRA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Júlia Cerdeira Fernandes (Adv.: Almir Trindade).

Inventariado: Bens de Hugo Serafim André.

Despacho: "Em declarações finais até o cálculo, dizendo os interessados, não havendo impugnação. Belém, 13.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autora: Maria do Céu Simões (Adv.: Adilson Verçosa).

Réu: Carlos Zoghbi (Adv.: Pedro Lima).

Despacho no requerimento da autora, requerendo o depósito referente ao mês de outubro: "Sim, com as cautelas legais, depositando-se no Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T.J.E., Belém, 13.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autora: Irene da Silva Fontes (Adv.: Valente do Couto).

Ré: C.S.G. - Central de Serviços Gerais Ltda. (Adv.: João Correia).

Despacho: "Deposite-se, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T.J.E., Belém, 13.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

DESPEJO

Autora: Julieta Gomes da Silva (Adv.: Manoel Tocantins Lobato).

Ré: Panificadora Iracema Ltda..

Despacho: "Cite-se. Concedo o prazo de cinco (05) dias, para a regularização da procuração. Belém, 13.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Requerente: Procuradoria Fiscal do Estado (Adv.: Bichara Frahina Neto).

Requeridos: Luiz Buanain e outros (Adv.: Lívio Barbalho).

Despacho no requerimento de Pedro Luiz Buanain, requerendo a expedição da competente carta de adjudicação: "Como requer, expedindo-se o documento com as formalidades legais. Belém, 13.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: João da Cruz Machado (Adv.: Rubem de Almeida).

Ré: Pedro Damasceno do Espírito Santo (Adv.: Carlos Conde).

Despacho: Diga o A.. Belém, 13.11.78. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Empresa Industrial S/A. - EISA (Adv.: João Batista Cavalcante).

Réus: José Ayrton Sá Rocha e outros.

Despacho: "Cite-se, excluindo-se a multa contratual incabível no caso de atraso no pagamento dos aluguéis em atraso. a) Orlando Dias Vieira".

INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Afonso Augusto da Costa Garcia (Adv.: Alberico Pimentel Filho).

Excepto: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adva.: Nessima Tuma).

Despacho: "A. p/dep. Concl. Belém, 13.11.78. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 14.11.78

9ª VARA

ACIDENTES DE TRABALHO

Aut.: João Lisboa Ferreira.

Adva.: Vera Couto.

Ré: INPS.

Adv.: Luis Carlos Noura.

Desp.: Renovem-se para o dia 15 de janeiro, às 10:00 horas. Belém, 10.11.78. a) Maria Lúcia Santos.

9ª VARA

ACIDENTES DE TRABALHO

Aut.: Antonio Sudário Sobrinho.

Adva.: Vera Couto.

Ré: INPS.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Desp.: Diga o A.. Belém, 10.11.78. a) Maria Lúcia Santos.

9ª VARA

Proc.: Nº 1238/76.

INVENTÁRIO

Aut.: Natsuko Sekioka.

Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Ré: Joji Sekioka.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 10.11.78. a) Maria Lúcia Santos.

9ª VARA

Proc.: Nº 1868/78.

INVENTÁRIO

Aut.: Maria Regina Langbeck Ohana.

Adv.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Réu: Rubem Ohana.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 10.11.78. a) Maria Lúcia Santos.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

(Ext. Reg. Nº 7156)

CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16/11/78

JUÍZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

A: Osmar Lima Sampaio - Adv.: Jorge Fáciola de Souza.

R: Helena Nazareth de Oliveira Ferreira.

Despacho: À Conta.

JUÍZO DA 5ª VARA

Arrolamento de Nestor Freire Arnoud - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: Ao Partidor.

JUÍZO DA 6ª VARA

Inventário de João Gabriel dos Santos - Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda Estadual.

JUÍZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Roberto Lopes Valente - Adv.: Deusdedith Freire Brasil.

R: Edelfina Queiroz da Silva - Adv.: Vanilson Hesketh.

Despacho: À Conta.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1978
- QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

5ª VARA

Proc.: Nº 464/78.

DESPEJO

Aut.: Oliveiros Dias Vieira.

Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Ré: Transportadora Cometa Ltda..

Adv.: Carlos Alberto M. Noura.

Desp.: Diga o A.

6ª VARA

Proc.: Nº 344/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ibel S/A. - Conservas Alimentícias.

Adv.: Jerônimo Lima Barreiros.

Ré: Raimunda Viana Nahum.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo, por sentença, a desistência requerida às fls. 36 e conseqüentemente, decreto a extinção do presente processo em virtude do pagamento das parcelas consignadas, honorários e custas processuais. Custas de Lei. P. R. I..

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Cláudio César Nunes Batista, por seu Advogado, Dr. Pedro Washington da Silva, nos autos cíveis da Ação de Despejo que lhe move, Joaquim de Almeida Santos, requerendo sejam os autos encaminhados à Superior Instância.

Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Jair de Jesus Tavares, por seu Advogado, Dr. Laurénio Miranda da Rocha, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Rachel Vergolino Zahhlouth, requerendo a purgação da mora, depois de baixados à Contadora.

Desp.: N. A. Conclusos.

Proc.: Nº 224/78.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Rosa Maria Martins Cunha Lima.

Adva.: Ana Maria Crispino Gomes.

Ré: Paulo Cunha Lima.

Desp.: Diga o M. P..

Proc.: Nº 565/76.

INDENIZAÇÃO

Req.: Maria da Graça Cruz Vidigal.

Adv.: João Bosco do Nascimento.

Req.: Gildásio Mendes Sales.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: À Conta.

Proc.: Nº 437/78.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Charles Michel Salame.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Ré: MAPEL - Comércio e Representações Ltda..

Adv.: Airton Ribeiro.

Desp.: Entregue-se a chave, mediante recibo. À Conta.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1978

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: MESBLA S/A. - Adv.: Ricardo Chamie.

Requerido: Adamor Martins Cardoso.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

Juízo da 6ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford, Administração e Consórcios - Adv.: Vanilson

Hesketh.

Requerido: Mariano da Costa e Silva.

Despacho: À Conta.

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Cyro Barata Jucá - Adv.: José Tadeu Sales.

Requerido: UNBEC - União Brasileira de Educação e Cultura.

Despacho: Para a audiência, designo o dia 12 de dezembro próximo, às 11:00 horas, cientes as partes, requerente e IPASEP e o Órgão do Ministério Público.

DESPEJO

Requerente: Carlos de Pinho Fonseca - Adv.: José Lusquinhos.

Requerido: Mário Lima Paes Barreto - Adv.: Antonio V. Pantoja.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Maria de Nazaré C. de Moraes - Adv.: Pedro D. Cunha.

Requerido: Mário Fernandes Rodrigues - Adv.: Reis Ferreira.

Despacho: À Conta.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de Maria Elza da Silva Barbosa, na Ação de Desquite Litigioso que lhe move Francisco Lopes Barbosa, dizendo que em razão da desistência da ação em pauta, requer seja reestabelecida a pensão alimentícia da petionária, como também seja arbitrado os honorários advocatícios - Adv.: José Acreano Brasil.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente: Bernardo S. Lopes - Adv.: Laurênio M. da Rocha.

Requerida: Sebastiana C. Santana - Adv.: Ronaldo Barata.

Despacho: Oficie-se nos termos dos pedidos constantes nos itens 1º e 2º da contestação. Nada a sanear. Designo o dia 12 de janeiro, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P..

RESENHA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1978
- QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

5ª VARA

Processo Nº 1.197/78.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Finasa, Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Olávio Mendonça.

Req.: Édson Benathar do Carmo.

Desp.: Apreenda-se, Deposite-se e Cite-se.

5ª VARA

Processo Nº 1.027/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Américo Rodrigues Vidinha.

Adv.: Iaceli Lago da Silva.

Req.: Raimundo José da Silva Negrão.

Desp.: À Conta, devolvendo-se ao Notificante.

5ª VARA

Processo Nº 05/77.

INVENTÁRIO

Req.: Iracy Bezerra Menezes Martins.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Req.: Miguel Lupi Martins.

Desp.: Vistos, etc... Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 32, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se as guias, em duplicatas, para recolhimento do imposto mortis causa.

6ª VARA

Processo Nº 1190/78.

EXECUÇÃO

Req.: F. Moacir Pereira & Cia. Ltda..

Adv.: Samuel Cohen.

Req.: Colonial, Com. e Representações Ltda. - "Farmácia Imperial".

Desp.: Junte-se o comprovante da entrega ou da remessa da mercadoria.

9ª VARA

Processo Nº 954/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: José Isaac Bernaroch.

Adv.: Wander do Valle.

Req.: Paula Frassinetti Novelino Monteiro de Castro.

Desp.: À Conta.

9ª VARA

Processo Nº 975/78.

DIVÓRCIO

Req.: Adelaide Castro Amaral.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Req.: Eduardo Amaral.

Desp.: Chamo a ordem o presente processo, pois se tratando de ação de divórcio direto, o rito é ordinário, dispensada a audiência de conciliação. Cite-se.

10ª VARA

Processo Nº 1.007/78.

EXECUÇÃO

Req.: José Elias Tagra.

Adv.: José Newton de Freitas Coelho.

Req.: Engenorte Ltda..

Adv.: Aldebaro Klautau Filho.

Desp.: N. A. Diga o A..

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 18 de novembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7157)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Raimundo Nonato Leite Almeida-NP- Cr\$-4.731,72/ Antonio Albuquerque Angelim-NP- Cr\$-23.873,85/ José Natanael Macê-

do-NP- Cr\$-23.889,26/ Jandir Lino Karpinski-NP-Cr\$-35.370,00 (saldo)/Ima-Ind Mouv. da Amazônia Ltda-NP- Cr\$-50.968,76/ Edwaldo Alves de Oliveira-NP- Cr\$-14.000,00/ Êxito Propaganda Ltda-DP-Cr\$-43.540,00/ Valmir A. Silva (Merc. S. José)-DP- Cr\$-6.780,55/ Pedro Antonio de Azevedo-DP-Cr\$-7.022,00/ A. N. Alencar-DP- Cr\$-3.396,00/ Aluizio Tibúrcio da Silva-DP- Cr\$-8.550,00/

Antonio Suguru Watanabe -DP- Cr\$-3.000,00/
 Sebastião Moraes -DP- Cr\$-3.080,00/ H. M. Maia
 -DP-Cr\$-3.926,92/ Agro Indl. Santa Rita Ltda
 -DP-Cr\$-3.022,00/ Silvio Gonçalves de Oliveira
 -DP- Cr\$-40.000,00/ Itabira Agro Hevea Ltda- DP-
 Cr\$-300,00/ Imatec- Imp. de Mat. Técnico Ltda.,
 3-DPS-Cr\$-2.575,50 - Cr\$-3.536,00 - Cr\$-969,00/
 Francisco de Assis Reis Miranda-DP-
 Cr\$-3.177,50/ Nobuo Komatsu-2-DPS-
 Cr\$-6.534,00/ Cr\$-260,00/Gráfica D. Pedro I Ltda
 -DP- Cr\$-25.000,00/ Paulo de Tarso Melo Moreira
 -3-DPS- Cr\$-13.195,00 cada uma/ Casa da Alegria
 -3-DPS- Cr\$-754,00 cada uma José Pedrosa Fer-
 nandes-2- DPS- Cr\$-2.157,00 - Cr\$-1.215,00/ José
 Wilson Oliveira-DP- Cr\$-1.409,90/ José Maria
 Amorim Lopes-DP-Cr\$- 7.875,00/ Lázaro dos Reis
 Araújo-DP- Cr\$-50.100,00 - pelo que ficam ditos
 devedores intimados e notificados para dentro
 do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as
 razões do não pagamento dos referidos títulos,
 sob pena de serem lavrados os respectivos
 protestos.

Belém, 17 de novembro de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 MOURA PALHA

II Ofício

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03665 Reg. nº 7155 - Dia: 21.11.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as
 seguintes pessoas: — RUY BARRA BASTOS e
 CARMEN LÚCIA COSTA DA SILVA, ele filho de
 Aquilino Farias Bastos e Maria de Lourdes
 Barra Bastos, ela filha de Adamor Barros da
 Silva, e de Iracema Costa da Silva, solt: —
 SEBASTIÃO ALCÂNTARA ARAÚJO e
 DINALVA LEAL PEREIRA, ele filho de Damá-
 sio Araújo Monteiro e Sebastiana Alcântara,
 Monteiro, ela filha de Oscar Sena Pereira e

Abigail Josino Leal, solt: — ALMIR SOBREIRA
 DA COSTA e LANA MARIA DE MELO MUNIZ,
 ele filho de Alfredo Gonçalves da Costa e Júlia
 da Costa Sobreira, ela filha de Enedino Fernan-
 des Muniz e Maria Soares de Melo Muniz, solt:
 RONALDO PASSOS GUIMARÃES e MARIA
 DAS GRAÇAS BORGES CELSO, ele filho de
 Deolindalvo Corrêa Guimarães e Jaydilla
 Passos Guimarães, ela filha de João Amaral
 Celso e Hercilisa Borges Celso, solt: — JOSÉ
 FONSECA GOUVEIA e ANA EMÍLIA DA
 COSTA LINHARES, ele filho de João de Paiva
 Gouvea e Maria do Carmo Fonseca Gouvea, ela
 filha de Osvaldo Rodrigues Linhares e Elza
 Costa Linhares solt; — MANOEL ROBERTO
 PIMENTEL NETO e ANA ALICE ALVES
 FERNANDES, ele filho de Manoel Roberto
 Pimentel Filho e Liberta Sabádo Pimentel, ela
 filha de Luiz Costa Fernandes e Maria de Nazaré
 Alves Fernandes, solt; JOSÉ FRANCISCO
 RODRIGUES CORRÊA e MARIA DE FÁTIMA
 ROCHA PUGET, ele filho de Raimundo
 Pinheiro Corrêa e Maria Raimunda Quaresma,
 ela filha de Roberto Paiva Puget e Antônia
 Rocha Puget, solt: — JOSÉ MARIA DE SOUZA
 PINTO e MARIA JOSÉ PEREIRA DE FARIAS,
 ele filho de Jaime Pereira Pinto e Maria de
 Nazaré de Souza Pinto, ela filha de Cassiano
 Soares de Farias e Maria Cezalpina de Farias,
 solt: — SÉRGIO RAIMUNDO DOS SANTOS E
 SILVA e REGINA MARIA BOAVENTURA
 CHAVES, ele filho de José Gaudêncio de Souza e
 Silva e Maria dos Santos e Silva, ela filha de
 Ruy de Sena Chaves e Raimunda Boaventura
 Chaves, solt: — RANOLFO JOSÉ PAMPLONA
 DA SILVA e HELENA MARIA ROCHA
 COELHO, ele filho de Renato Luciano da Silva e
 Rita Pamplona da Silva, ela filha de Geraldo
 Coelho e Znith Rocha Coelho, solt: — Se alguém
 souber de impedimentos, denuncie-os para fins
 de direito. Belém, 20 de novembro de 1978. E eu,
 Edith Puga Garcia, escrevente juramentada,
 assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03606 - Reg. nº 7170 - Dia 21.11.78)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº
 205/78

EXPEDIENTE DO DIA 10/11/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 732/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Muriel Corrêa da Rosa

— Delegado de Polícia Federal SR/PA.

Assunto: Informação (presta) em atenção ao Of. nº 1145/78, da-
 lado de 14/07/78.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A.
 Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 733/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Muriel Corrêa da Rosa
 — Delegado de Polícia Federal SR/PA.

Assunto: Informação (presta) referente aos Srs. Climério Magno
 da Silva e Miguel Ângelo Nogueira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 739/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Muriel Corrêa da Rocha
 — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 92/78-SR/PA (encaminha)
 DESPACHO: Ao Dr. Procurador da República, para os fins devi-

dos. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 3891 do Exmo. Sr. Ministro Jarbas Nobre — Relator do Tri-
 bunal Federal de Recursos.

Assunto: Solicita informações a fim de instruir o julgamento de habeas-corpus nº 4.452-PA.

DESPACHO: 2º Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Na petição da Dra. Edinéa Oliveira Tavares, ref. ao Proc. nº 10.904

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6344 — AÇÃO ORDINÁRIA
Reqte: A Companhia Internacional de Seguros (Adv. Dr. Cécil Meira).

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor consignado na guia de fl. 165. À Secretaria. Belém, Pa., em 10/11/1978. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6713 — AÇÃO ORDINÁRIA
Reqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Abnader)

Requerida: Empresa Zás-Tráz Limpadora e Conservadora.

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 26, por falta de amparo legal. Cumpra-se o despacho de fl. 18. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7425 — AÇÃO ORDINÁRIA
Reqte: IBEL S/A — Conservas Alimentícias (Adva. Dra. Célia Medina).

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: O despacho proferido à fl. 49 ainda não foi cumprido. À Secretaria. Belém-Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7571 — AÇÃO ORDINÁRIA
Reqte: Pará-Goiás Plantações Ltda. (Adv. Dr. Carlêdes Elias do Carmo).

Requerido: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. (Adv. Dr. Ernani Coutinho).

DESPACHO: À vista do contido na certidão retro, intime-se a autora, na pessoa do seu representante legal, no endereço referido à fl. 6. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9007 — AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: VALORAMA — Distribuidora de Títulos Mobiliários Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Requerida: SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. (Adv. Dr. Manoel Araújo Reis).

DESPACHO: Cite-se a empresa Ideal Standard S/A — Indústria e Comércio, com sede na cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo, para integrar a lide como litisconsorte necessário, para o que se expeça a competente Carta Precatória. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9115 — AÇÃO ORDINÁRIA
Requerentes: The Home Insurance Company e Home Mercantil Seguradora (Adv. Dr. Sousange Souza)

Requeridos: Frota Amazônica S/A e Agências Mundiais (Adv. Drs. Roberto Simões e Oswaldo Trindade).

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor constante da guia de fl. 161. À Secretaria. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9864 — AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Inst. Nac. de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

Requerido: Álvaro Wal (Adv. Dr. Glairson Dias Figueiredo)
DESPACHO: Nada a sanear. Determino o comparecimento do réu para o que designo o dia 02 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.335 — AÇÃO ORDINÁRIA
Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egidio Salles)

Requerido: Raimundo Ferreira Guedes Júnior (Adv. Dr. Wilson Ribeiro)

DESPACHO: Pagas as custas pela parte interessada, conclusos. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.302 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Requerente: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).
Requerida: Cooperativa de Consumo dos Operários de Val-de-Cans.

DESPACHO: À vista do contido na certidão de fl. 43 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.308 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
Requerida: Cooperativa dos Laticínios do Pará Ltda. - COLAPA

DESPACHO: À vista do contido na certidão de fl. 34 verso, faça-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.330 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Reqte: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA. (Adv. Dr. Ernani Coutinho).
Requerida: Cooperativa de Consumo dos Trabalhadores em Petróleo no Estado do Pará Ltda.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 28. Expeça-se, pois, novo mandado de citação. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.322 — 14.891 e 14.893 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

Reqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Requeridas: Cooperativa Agrícola Mista de Mocajuba Ltda., Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras e Cooperativa Mista Agropecuária de Barcarena.

DESPACHO: Citem-se os interessados. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.272 — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Excepiante: Raul Benito Robles (Adv. Dr. José Cabral)
Excepto: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Ouça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nºs 15.088 — 15.098 e 15.096 — EXECUÇÃO FISCAL
Exeqte: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Executados: Z. Gomes — Conservadora Redig, Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará e Mercadinho Brasil Ltda.

Setença: Vistos, etc. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 92/78

Indiciado: João Benedito Souza Lopes

Sentença: Vistos, etc. O dr. Muriel Corrêa da Rosa, Delegado de Polícia Federal, representou sobre a conveniência da prisão preventiva do indigitado João Benedito Souza Lopes, vulgo "Caixa", brasileiro, natural de Cametá, Estado do Pará, maior de idade, sem profissão, residente à Passagem Julião, nº 54, Vila da Barca, bairro do Telégrafo, nesta cidade. Segundo os autos o nominado, por volta das 02:30 horas do dia 27 de outubro p.p., a bordo do navio "Hoegh Shield", de bandeira norueguesa, em descarga no terminal Miramar, matou, com dois (2) tiros de revólver, o marítimo Odegard Mindor Jarle. A materialidade do crime se acha provada dos autos, em cujo bojo consta o depoimento do implicado confessando a autoria, o que, aliás, se harmoniza com as declarações de Manoel Serrão Progenio, de apelido "Berola", e Arnaldo Raimundo Tavares, cognominado "Ratinho", sendo ele vadio, já apontado como maconheiro, autor de furtos e assaltos, inveterado no uso de bebidas alcoólicas, nada o prende no distrito da culpa, sendo provável que, em liberdade, empreenda fuga. Justifica-se, pois, a sua prisão que ora decreto como garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal. Faça-se o seu recolhimento no Presídio São José, expedindo-se o competente mandado. Publique-se. Belém, Pa., em 10/11/78. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13185 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13311 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Pedro Oliveira Franco.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13315 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Fernando Lopes da Costa.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13317 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Antônio Carlos da Silva Gouvea.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13319 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Olivar Sarges e Souza.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13323 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Indústria e Comércio de Panificação Iracema Ltda.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13325 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Alho Serrano.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13327 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Édson Pompeu de Sales.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13822 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: Maria do Céu de Campos Jordy.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13834 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)
Execdo: Amadeo Macedo.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12611 — EXECUÇÃO

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria).

Execdo: A. V. Ferreira Lopes.

DESPACHO: Comprove o patrono da exequente dispor de poderes especiais para desistir. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11141 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Dirce Souza Falângola e Francisco de Assis Meireles.
DESPACHO: Considerando que o valor a que alude a Guia junta-

tada por cópia a fls. 10 foi depositada pela exequente, e que as despesas devem ser imputadas ao executado, esclareça o serventário por que não cobrou deste último a quantia referente ao depósito inicial, para reembolso à demandante. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9418 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Aluizio Bezerra Barros (Adv. Dr. Wilson Velasco).

Reqda: SUCAM

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do interessado. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11958 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Francisco Edgar da Silva (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 7066 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Odonaldo Antônio Alho Cardoso (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Reqda: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 17 de novembro corrente, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique e intime-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10907 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Cipriano Pantoja Belo (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10947 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Osmar Dias (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 17 de novembro corrente, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique e intime-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10949 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Januário Álvaro da Silva (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10951 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Máximo Pereira Peniche (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10962 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Jurandir Sales Santos (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11013 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Elzamann de Almeida Lopes (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11176 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: C. Ascêncio Lobo de Souza (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11424 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Luiz Fernando da Silva (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11426 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Abdon Serrão Virgolino (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11428 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Antônio Maia de Jesus Chaves Filho (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11438 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Benedito Monteiro das Mercês (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 17 de novembro corrente, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11436 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Juvêncio Lopes Moreira (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11440 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Nestor Antero Jesus da Silveira (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11446 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: João Fernandes Menezes (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12379 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: José Bastos de Moura (Adv. Dr. João Marques).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14253 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Amélia Denise Cavalleiro de Macedo Ribeiro (Adv. Dr. Néilson Maués de Faria).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14284 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Zeneide de Barros Girão (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Reqda: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15058 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Francisco Fernandes Mota (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15117 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Hildete Teixeira do Vale (Adv. Dr. Waldemar Teixeira).

Reqdo: INPS.

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 17 de novembro do corrente, às 9 horas, para homologação da opção. II — Notifique-se e intime-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15191 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Emmanuel Matos Palheta (Adv. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10953 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Raimundo Santos da Costa (Adv. Dra. Mª do Amparo F. Gonçalves).

Reqda: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 13408 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Newton Johnston (Adv. Dr. Edilson Almeida).
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 13665 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Domício Tavares da Luz (Adv. Dr. Emannel Simões).
 Reqdo: Banco Nacional de Habitação.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 13687 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: João Manoel de Paiva Miranda (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 13690 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Jandira Rozal de Araújo (Adv. Dra. Mª da: Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 13692 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Maria de Lourdes Matos Barbosa (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 13724 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Manoel de Souza Pinheiro (Adv. Dr. Adilson Galvão Verçosa).
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 13977 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Rosa Melém da Silva (Adv. Dra. Mª Lúcia de Melo Carra-manho).
 Reqdo: INPS.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14261 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Gustavo Adolpho Faria Lopes de Almeida (Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra).
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14268 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Selma Fraiha de Souza (Adv. Dr. Salim Fraiha Filho).
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14778 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Antônio Figueira Afilhado (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 10369 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Antônio Figueira Afilhado (Adv. Dr. Fabiano Cândido Ferreira).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14780 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Maria Eliete de Castro Monteiro (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14782 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Antônio Lopes de Moraes Cardoso (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14784 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Eírem de Jesus Neves Galvão (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Arquite-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Me-

deiros - Juiz Federal.
 Nº 14786 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Francisco Nacif (Adv. IDra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14808 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Jorge Assunção Tavares da Silva (Adv. Dra. Mª da Conceição Bernardelli).
 Reqda: SUDAM.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14888 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
 Reqte: Raimundo Nonnato Aranha Neves Netto (Adv. Dra. Mª Elisa Sampaio Costa Sales).
 Reqda: Universidade Federal do Pará.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 4710 - NATURALIZAÇÃO
 Naturda: Tokiko Komatsu
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 17 de novembro corrente, às 9 horas, para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. II - Notifique-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 5555 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Takuji Hashiguchi
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5559 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Morikatsu Nobushige.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 5587 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Katsuyuki Kamada.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 6035 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Noboru Oya.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 14495 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Chikahito Fujishima.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15035 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Acácio Manuel Simões Rolo.
 DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 17 de novembro corrente, às 9 horas, para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. II - Notifique-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 15128 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Etsuko Hiragi.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15130 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Francisco Laudato.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15173 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Antônio Georges Farah.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15206 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Kenji Oikawa.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15208 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Hana Nabil Baddour.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 9614 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Tatsuo Yoshimura.
 DESPACHO: I - Renovem-se as diligências para o dia 17 de novembro corrente, às 9 horas. II - Notifique-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 4744 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Kazuo Arakawa.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15145 - NATURALIZAÇÃO
 Naturdo: Shoichi Mori.
 DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para entrega do Certificado de Naturalização a parte interessada, que deverá ser notificada para o respectivo ato. Belém, Pa., em 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 10870 - AÇÃO PENAL
 Autor: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
 Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.
 DESPACHO: I - Diante do contido a fls. 53, solicite-se do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca desta capital as providências no sentido de determinar ao Diretor do Presídio São José a apresentação do acusado a esta Seção Judiciária, no dia 17 de novembro corrente, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado. II -

Intime-se. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 11950 — CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA
Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Goiás.
Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante,
com as nossas homenagens. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros
— Juiz Federal.

Nº 6124 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da
Cruz).

Execdos: Bernard George Povill e outros.
Sentença: Vistos, etc. decreto a nulidade do feito, e, em conse-
quência, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém,
10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6126 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da
Cruz).

Execdos: Edilson José Santos da Silva e outros.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 6130 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da
Cruz).

Execdos: José Bertino da Silva e outros.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 6136 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da
Cruz).

Execdos: Maria da Conceição Meireles Minas e outras.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 6221 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da
Cruz).

Execdos: Benedito Vieira e outros.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 6325 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Gondim da
Cruz).

Execdos: Carlos Alberto Aires e outros.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 6343 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos: Athayde Ferreira da Costa e outros.
Sentença: Vistos, etc. decreto a nulidade do feito, e em conse-
quência, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém,
10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6381 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Humberto Nunes).
Execdos: Jorgenor de Franco Martins e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6387 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Miguel Ferreira de Figueiredo e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6393 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Raimundo Orlando da Silva Moraes e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6411 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Cléo José Moreira Santos e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6433 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: João de Castro Teixeira e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6439 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Francisco Cravo dos Santos e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6453 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Execdos: Flávio Rodrigues Corrêa e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6816 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos: Laureano Gonçalves de Jesus e outros.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 6818 — EXECUÇÃO
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Luiz Gomes de Freitas e outros.
Sentença: Vistos, etc. decreto a nulidade do feito, e, em conse-
quência, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém,
10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Nº 6900 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Execdos: Orlando Neves Pichler e outros.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 8514 — EXECUÇÃO

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).
Execdo: Sabrina Boutique Ltda.
Sentença: Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls.,
e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o de-
sistente isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristides
Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3248 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autor: Armando Zurita Leão (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima).
Ré: União Federal

Sentença: Vistos, etc. Suspensão do curso do feito pelo prazo de 20
dias, para que o A. constituisse novo procurador em substituição ao seu
anterior, que veio a falecer, deixou o demandante de cumprir o que lhe
competia, daí porque, com fundamento no § 2º do art. 265, c/c art. 267,
"caput", inc. XI, e art. 329, tudo do Código de Processo Civil, julgo ex-
tinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 10/11/78. a) Dr. Aristi-
des Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14137 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impete: José Ruy da Costa ou Clínica Odontológica 13 de Maio
(Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho).
Impetido: "Conselho Regional de Odontologia" ou Secretário de
Estado de Saúde Pública.

Sentença: Vistos, etc. Nos presentes autos não foi devidamente
esclarecido quem é a parte impetrante e nem qual a impetrada, inobs-
tante ter sido concedida oportunidade para tal. EX POSITIS. Indefiro a
inicial, por manifestamente inepta. Custas "ex lege". P.R.I. Belém,
10/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7120)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL N.º 206/78

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/78.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

OF. CIRC. n.º 422/CJF do Exmo. Sr. Ministro Peçanha Martins
Assunto: Ato n.º 102 de 09.11.78 (encaminha).
Despacho: Ao Dr. Diretor de Secretaria para cumprir e arquivar. Be-
lém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro
OF. n.º 54/78 do Presidente da Associação dos Juizes Federais
do Brasil.

Assunto: Reforma do Estatuto Social
Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago -
Juiz Federal.

OF. n.º 711/78-SP/DPF/PA do Sr. Superintendente Regional do
Departamento de Polícia Federal.

Assunto: Informa que o Agente de Polícia Federal Carlos Alberto
Ribeiro de Freitas, encontra-se em gozo de férias.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A.
Santiago - Juiz Federal.

OF. n.º 074-0/78-CART/SR—DPF/PA do Bel. Muriel Corrêa da
Rosa - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Intimações de Eliana Evangelista Ribeiro e Gumercindo
Sérgio Freire Silva (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do Bel. Hellomar Gonçalves de Matos

Assunto: Requer a concessão do "Sursis" para o seu constituínte
Antonio Arnoud Sampaio.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. San-
tiago - Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto
Chaves) move contra: Epitácio Carvalho Brito e outros, ref. ao Proc. n.º
13.128.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Nilson Assunção da Silva (Adv. Dr. Raymundo Fidelis).

Assunto: Interpõe recursos nos autos do Proc. n.º 5130.
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Getúlio Vargas de Almeida (Adv. Dr. João Francisco de Lima Filho).

Assunto: Alegações Preliminares (apresenta) nos autos do Proc. n.º 14.259.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.ºs 15.129 - 15.144 e 15.146 - Naturalização
Naturalizandos: Manoel Garcia Ferreira Torres, Maria Cecília Martins Soares da Silva e Kikako Mori.

Despacho: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para entrega do Certificado de Naturalização a parte interessada, que deverá ser notificada para o respectivo ato. Belém, Pa., em 10.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 4510 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4.ª Vara - Seção Judiciária de Minas Gerais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 590 - Ação Ordinária de Indenização

Autora: Comissão de Financiamento da Produção (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)

Réu: Antonio Raymundo de Barros (Adv. Dr. Arnaldo Meira).

Despacho: Faça-se o recolhimento dos valores constantes das guias de fls. 71/72. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 9954 - Mandado de Segurança

Impetrante: Raimundo Duarte da Silva (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

Impetrado: Superintendente do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 8610 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 9552 - Busca e Apreensão

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Requerido: João Batista Arminio.

Despacho: Defiro o item IV da petição de fls. 109/110. Oficie-se. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 11.885 - Homologação de Opção

Reqte: Expedito Gomes da Silva (Adv. Dr. Adilson Verçosa).

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 13.486 - Ação Penal (TFR n.º 481).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Mauro Rodrigues Nogueira

Despacho: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Intime-se o denunciado. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 14.931 - Comunicação de Prisão em Flagrante dos nacionais José Januário de Souza, Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza, Manoel Ribeiro da Rocha e José Pereira dos Santos.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 15.037 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Miguel Arcanjo Ribeiro de Souza, José Januário de Souza, José Pereira dos Santos e Manoel Ribeiro da Rocha.

Despacho: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 03 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 8,30 horas, para os respectivos interrogatórios, cite o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Ouça-se o Dr. Procurador da República sobre o contido no expediente de fls. 85/86. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

N.º 189 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: Rogélio Fernandez Filho (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Sentença: Vistos, etc. Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, ingressou em Juízo com a presente ação de consignação em pagamento contra o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), alegando ser locatário do imóvel (loja) n.º 4 do Conjunto da Praça Floriano Peixoto, nesta capital, de propriedade dessa Autarquia, a qual, sem motivo justificado, se nega a receber os respectivos alugueres, daí porque pediu a citação da mesma para, em dia e hora previamente designados, vir ou mandar recebê-los. Regularmente citado, o réu não recebeu os alugueres e nem contestou o pedido, deixando o feito correr a revelia. O Ministério Público Federal falou à fl. Isto posto: Diante da revelia do réu, é de presumir-se como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. Assim sendo, com base no art. 897 do Cód. de Proc. Civil, Julgo procedente a presente ação e, em consequência, extinta a obrigação. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios, que ora arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas na forma da lei. P. R. e I. Recorro desta decisão para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 13.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. n.º 2392/INI/SAP de 01.11.1978 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício n.º 1662 de 25.10.78, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. N.º 2396/INI/SAP de 01.11.1978 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido nos Ofícios n.ºs 1667 e 1669 de 25.10.78 deste Juízo.

Despacho: À Secretaria. Belém, 13.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. N.º 2397/INI/SAP de 01.11.1978 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício n.º 1665 de 25.10.78, deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. N.º 2415/INI/SAP de 03.11.1978 do Instituto Nacional de Identificação.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício n.º 1672 de 25.10.78, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. N.º 418/78 de 09.11.1978 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício n.º 1629 de 17.10.78, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. N.º 419/78 de 09.11.1978 da Repartição Criminal da Comarca de Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício n.º 1631 de 17.10.78, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Bel. Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol.

Assunto: Requer juntada de Procuração nos autos do Processo n.º 14.878.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Bel. Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol.

Assunto: Requer juntada de Procuração nos autos do Proc. n.º 11.430.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves).

Assunto: Requer seja determinada Avaliação dos bens penhorados e relacionados nos autos da Execução (Proc. n.º 6256).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 13.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves).

Assunto: Requer desistência do Processo n.º 13.098.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Augusto M. Chaves).

Assunto: Requer desistência do Processo n.º 13.137.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de João Batista de Azevedo Furtado (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. n.º 14.960.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petição de Umberto Valinoto (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).
 Assunto: Requer juntada do substabelecimento e lhe seja concedido vistas nos autos da Ação Penal (Proc. nº 7134).
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12089 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Abílio César Cansação Prestes e sua mulher Maria Expedita Nery Prestes.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 12095 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdo: Lauro Bezerra Filho.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12097 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdo: Iracema Ramos Trindade.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12101 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Mário Ruben de Melo Martins e sua mulher Heliana Valente Martins.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 12248 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).
 Execdos: Gileno Santos Vaz e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7473 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Antônio Rodrigues da Costa e outros.
 DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 7481 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Moadir Andrade dos Santos e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7493 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Ubirajara Marques Umbuzeiros e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7727 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Moadir Andrade dos Santos e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7735 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Waldecir João Fontana e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7772 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Ossiman Assem Haidar e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 7775 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Raimundo Armando Dias e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8015 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Lucílio Costa e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8050 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Ciro Fortes Figueiró e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 8074 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: João Serra Aroche e outros.
 DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 8172 - EXECUÇÃO
 Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
 Execdos: Tiago Pereira do Carmo e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Nº 15150 - AÇÃO PENAL
 Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).
 Réu: Gerard Paul Joseph Hespel.
 DESPACHO: Tendo o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de Macapá declinado da competência "ratione loci" para esta Seção Ju-

diciária, seria natural que o indiciado - contra quem S. Exa. decretou prisão preventiva, - tivesse sido transferido para esta capital. Como tal não aconteceu, preliminarmente mando que se oficie à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal consultando sobre a possibilidade de fazer remover para esta cidade o aludido indiciado, devidamente escoltado. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11723 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dra. Marilena Silva Felipe de Castro).
 Execdo: Abraão Azize Quemel.
 Sentença: Vistos, etc. Diante do fato consumado, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 11759 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos).
 Execdo: Zildenor Pinheiro da Silva.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 12174 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dra. Marilena Flípe de Castro).
 Execdo: Carlos das Neves Moraes.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 13261 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).
 Execdo: J.M. de Moraes & Cia.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 13269 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).
 Execdo: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda.
 Sentença: Vistos, etc. Diante do fato consumado, julgo extinto o processo. Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 13271 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).
 Execdo: Manoel Pereira Alves dos Santos.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 14383 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).
 Execdo: Santa Rita Comércio Limitada.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 14522 - EXECUÇÃO
 Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Alberto Santos).
 Execdo: R. Mesquita.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 11299 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).
 Reqda: Cooperativa Agrícola Mista do Núcleo Novo Paraná Ltda.
 Sentença: Vistos, etc. Indeíro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. P.R.I. Belém, 13/11/78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 11303 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).
 Reqda: Cooperativa de Consumo e Produção de Almerim.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 11307 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho).
 Reqda: Cooperativa Mista Agropecuária de Marabá Ltda.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 11311 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)
 Reqda: Cooperativa Mista Agrícola de Igarapé-Miri.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 11313 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqt.: INCRA (Adv.: Dr. Ernani L. Coutinho).
 Reqda.: Cooperativa Mista de Ponta de Pedras.
 Sentença: Vistos, etc.. Indeíro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Sem custas, por ser o A. isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 13.11.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Nº 11315 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqt.: INCRA (Adv.: Dr. Ernani Coutinho).
 Reqda.: Cooperativa Mista de Consumo dos Trabalhadores da Indústria do Pará.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 11319 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).
 Reqda: Cooperativa dos Pescadores de Vigia.
 Sentença: Idêntica a acima.
 Nº 11321 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
 Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Goulinho).

Reqda: Cooperativa Agrícola Mista Muanense Ltda.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 11323 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).
Reqda: Cooperativa dos Avicultores do Pará - COAVIPA.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 11327 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).
Reqda: Cooperativa Agrícola Mista de Inhangapi.
Sentença: Idêntica a acima.

Nº 11329 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).
Reqda: Cooperativa Agrícola Mista Igarapé-assuense.
Sentença: Idêntica a acima.
Nº 14892 - LIQUIDAÇÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA
Reqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).
Reqda: Cooperativa da Indústria de Produtos de Cana de Abaete-
luba e Igarapé-Miri.
Sentença: Idêntica a acima.
(Ext. Reg. nº 7121)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 92, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de
hoje,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 57, de 17/10/78, desta Presidência,
que nomeou Júlia Trindade de Souza Simões, para exercer o cargo
de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, com lotação na
3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

ATO Nº 93, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de
hoje e o que consta do Processo TRT P-4244/78,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art.
13 da Lei nº 1.711, de 28/10/52, Júlia Trindade de Souza Simões, para
exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Auxiliar Judiciário,
código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, do Grupo Atividades de Apoio
Judiciário, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Re-
gional do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse em
outro cargo de Ruth Helena Von Paumgarten Klautau, com lotação na
Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 94, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XIV do Regimento
Interno,

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Re-
gional do Trabalho em sessão de 13/11/78 e o que consta do Processo
TRT-P-1455/78,

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, nos termos do art. 854, § 5º, letra "a", da
Consolidação das Leis do Trabalho, a Exma. Sra. Dra. Lucy Stone Bivar
Rodrigues, Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Itacoatiara, para a Presidência da 3ª Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Manaus, a partir de 20 de dezembro de 1978.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 95, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8.144/78,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir da posse na função gratificada de Encarre-
gado do Setor de Execução, Bernadete Corrêa Farias, da função de En-
carregado do Setor de Processos em Geral, da Junta de Conciliação e
Julgamento de Breves.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 96, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8.144/78,

RESOLVE:

DESIGNAR a ocupante do cargo de Técnico Judiciário TRT-8ª-
AJ-021.A, Referência 43, Bernadete Corrêa Farias, para exercer a fun-
ção gratificada de Encarregado do Setor de Execução da Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, integrante do Grupo Dire-
ção e Assistência Intermediárias, TRT-8ª-DAI-112.3, do Quadro Perma-
nente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em
vaga decorrente da posse em outra função de Emanuel Rebelo Furtado.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8.144/78,

RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-
AJ-022.A, Referência 34, Adiel Gonçalves da Costa, para exercer a fun-
ção gratificada de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Se-
cretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, integrante do
Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8ª-DAI-112.2, do Qua-
dro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª
Região, em vaga decorrente da posse em outra função de Bernadete
Corrêa Farias.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 98, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,
no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8.144/78,
RESOLVE:

DESIGNAR o ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 31, Geraldo Quezado de Araújo Filho, para exercer a função gratificada de Encarregado do Setor de Processos em Geral da Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, TRT-8ª-DAI-112.2, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 488, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8613/78;

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão do Concurso C-106, para provimento de cargos da Categoria Funcional de Técnico Judiciário Código TRT-8ª-AJ-021.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Belém.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. Jacemyr Fernandes de Almeida - Juiz do Trabalho Substituto.

Membros: Exmo. Sr. Dr. Antônio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto.

Salamir Tércio Nogueira de Brito - Diretor do Serviço de Material e Patrimônio do TRT.

Secretário: Aldenor da Paixão e Silva, Chefe da Seção de Depósito Público do TRT.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

ATO Nº 489, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT-P-8614/78;

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão do Concurso C-107, para provimento de cargo de Oficial de Justiça Avaliador, código TRT-8ª-AJ-023.A, Referência 39, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, a se realizar em Boa Vista.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. José Cláudio Monteiro de Brito - Juiz Presidente da 6ª JCJ de Belém.

Membros: Djalma Lobato Muller - Diretor da Secretaria Administrativa

Raymundo Walter Luz - Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.A

Secretário: Nélio Fernando Gonçalves - Técnico Judiciário TRT-8ª-AJ-021.A

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

(G. Reg. nº 3302)

NOTA Nº 283/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 228/78, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Proc. nº 4ª JCJ-141-179/78, em que são partes: Clarismundo Almeida e João Gomes de Pinho, exequentes e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 117,30 (cento e dezesseis cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) Orlando Teixeira da Costa
Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

(G. Reg. nº 3305)

NOTA Nº 284/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 229/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-642/78, em que são partes: Maria das Graças Lobato dos Santos, exequente e Município de Belém - Secretaria de Finanças - Setor de Cobrança Amigável da Dívida Ativa, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.560,97 (dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

II - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

(G. Reg. nº 3305)

NOTA Nº 285/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 230/78, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-326/77, em que são partes: Manoel Lopes Amorim e outros, exequentes e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 11.456,46 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

(G. Reg. nº 3305)

NOTA Nº 286/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 231/78, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-C-241/78, em que são partes: Mar-

celino de Paula Sobrinho, exequente e Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Benevides, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Serviço Autônomo de Águas e Esg. de Benevides, a importância de Cr\$ 28.074,70 (vinte e oito mil setenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

NOTA Nº 287/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 232/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-821/78, em que são partes: Pedro dos Reis, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.427,04 (hum mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e quatro centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

NOTA Nº 288/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 233/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-916/78, em que são partes: Carlos da Silva Martins, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.432,47 (hum mil quatrocentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

NOTA Nº 289/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 234/78, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-722/78, em que são partes: Sérgio Pereira Melo, exequente e município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.560,97 (dois mil quinhentos e sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 10 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
substituta

(G. Reg. nº 3305)

NOTA Nº 290/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 235/78, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-897/78, em que são partes: Raimundo da Conceição Pinto, exequente e município de Belém - agência de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.087,42 (hum mil e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 16 de novembro de 1978

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Togado, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual do
TRT - Substituta.

(G. Reg. nº 3305)


IMPRESA OFICIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão dos Diários
Oficiais do Estado e Mu-
nicípio de Belém